



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3339–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1 ^a CÂMARA CÍVEL.....	1
2 ^a CÂMARA CÍVEL.....	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	85
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	85
PRESIDÊNCIA	86
DIRETORIA GERAL	89
ESMAT	99
CENTRAL DE COMPRAS.....	100

SEÇÃO I – JUDICIAL

1^a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 16/2014

Serão Julgados pela 1^a Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em palmas, em sua 14^a (décima quarta) sessão ordinária de julgamento, , ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

01-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5010687-70.2013.827.0000.

ORIGEM	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE	: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5032504-54.2013.827.2729, DA 4 ^a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE	: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO	: MARISTENE SENA BARCELLOS.
AGRAVADO	: ROMÁRIO SAMPAIO RODRIGUES/MARIA RODRIGUES DA SILVA
DEF. PÚBLICO(A)	: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. DE JUSTIÇA	: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR	: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3^a TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RELATOR
VOGAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL**02-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0000822-74.2014.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5001123-16.2013.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.
AGRAVANTES : FERNANDO LIMA PAULINO E OUTRA.
DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.
AGRAVADO : JOSÉ LUIZ SOARES DE BRITO
ADVOGADO(A) : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO Nº 906.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

03-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5010365-50.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5002600-37.2013.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE : SIMONE MARTINS DE ARAÚJO.
DEFENSOR PÚBLICO : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
AGRAVADOS : MARIA DELMA SÁ DE ALENCAR E CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA COLEGIO KAIROS.
ADVOGADO(A) : RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA – OAB/TO Nº 5.114.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

04-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0001434-12.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5008488-08.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : ITAIR FRANCISCO MESQUITA.
ADVOGADO(A) : JOSE PINTO QUEZADO – OAB/TO Nº 2263.
AGRAVADO : AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA.
ADVOGADO(A) : SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1363.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

05-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5012142-70.2013.827.0000 – PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2010.0001.8673-0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : C. A. A.
ADVOGADO(A)S : CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/ TO Nº 3115-B E OUTRO.
AGRAVADO : V. M. A. REPRESENTADA POR SUA MÃE J. M. de O.
ADVOGADO(A) : RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO Nº 2808.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

06-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0000530-89.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 7.051/03, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE : JOACY MADEIRA CRUZ.
ADVOGADO(A) : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA – OAB/TO Nº 1966.
AGRAVADO : ALCIDES CARLOS FARIA LONDERO.
ADVOGADO(A) : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

07-AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0000825-29.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 5042286-85.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS QUIOSQUES DE PALMAS/TO
ADVOGADO(A) : JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO Nº 952.
1º AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA – OAB/TO Nº 5515.
2º AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

08-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5008326-80.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000787-64.2011.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
IMPETRANTE : CELIJANE DOS SANTOS NEVES
DEF. PÚBLICO(A)S : LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE E MARIA DO CARMO COTA.
IMPETRADO : MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.
PROC. DO MUNICÍPIO : MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO Nº 614.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

09-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000110-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000019-38.2011.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
IMPETRANTE : JANAINA LOURDES SILVA.
DEF.PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.
IMPETRADO : ESTADO DO TOCANTINS – DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DENISE GOMIDE AMUI.
PROC. DO ESTADO : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009572-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000250-88.2009.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : EVALDO GUIMARÃES DA SILVA.
DEF. PÚBLICO(A) : MARIA DO CARMO COTA.
APELADO : FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO-FENASEG.
ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A – (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007911-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000011-58.2002.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
APELANTE : ADMILSON VELOSO DE CARVALHO.
ADVOGADO(A) : SHEILLA CUNHA DA LUZ – OAB/TO Nº 2142.
APELADO : A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009552-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000222-09.2012.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
APELANTE : GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.
ADVOGADO(A) : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO Nº 2112-B.
APELADO : MANOEL DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A) : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO Nº 3066.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002036-49.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE SENTENÇA Nº 5000008-13.2001.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : JANDEVAN ALVES DE SOUZA E OUTROS.
ADVOGADO(A)S : HAINER MAIA PINHEIRO – OAB/TO Nº 2929 E HAVANE MAIA PINHEIRO – OAB/TO Nº 2123 E JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 41-A.
APELADO : GENY PAULA DA SILVA MORAES/ARISTEU DE MORAES
ADVOGADO(A) : ANIS ANDRADE KHOURI – OAB/SP Nº 123.408.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005825-90.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0006.0641-8/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

PROC. DO MUNICÍPIO : ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2583.

APELADO : SEGMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A) : ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO – OAB/TO Nº 3238 E EDNEUSA MARCIA DE MORAIS – OAB/TO Nº 3872.

PROC. DE JUSTIÇA : CLENAV RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006940-15.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PIUM.

REFERENTE : AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Nº 5000525-90.2012.827.2735, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO.

APELANTE : IRAILDES GONÇALVES AIRES.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : OSMAR AIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A) : WALTER SOUSA DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 1377.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008224-58.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000036-18.2010.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A)s : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1228-B E OUTROS.

APELADO : MAGNA ALVES RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

17-APELAÇÃO Nº 5009944-60.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010371-24.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.

PROC. DO MUNICÍPIO : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3698-A.

APELADO : ERIELMA MENDES DA SILVA.

ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3326.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

REVISOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009893-49.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000003-79.1997.827.2738, DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TAGUATINGA-TO.
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO Nº 5478-A.
APELADO : ALCINDO JOSÉ DALCIN.
ADVOGADO(A) : ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA – OAB/RS Nº 39.727 E OAB/BA Nº 20.681 E RENAN MAGANHA CAINO – OAB/BA Nº 36.977.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009968-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003399-37.2010.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A)S : ARISTÓTELES MELO BRAGA – OAB/TO Nº 2101-B E OUTROS.
APELADO : MARIA DA LUZ CHAVES.
ADVOGADO(A)S : LUCIANA MUCCINI – OAB/TO Nº 4531-B E OUTRO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009087-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000319-12.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : PATRÍCIA PEREIRA BARRETO.
APELADO : ECEN-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008720-87.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5000002-11.2003.827.2730, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIROPOLIS-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMEIROPOLIS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : EDILSON DA COSTA BRITO – OAB/GO Nº 25617.
APELADO : JOSE LEITE DE SA NETO.
ADVOGADO(A) : WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO Nº 644.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009386-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000001-70.2005.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.
APELANTE : RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO(A)S : FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO Nº 2300 E OUTROS.
APELADO : **MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.**
PROC. DO MUNICÍPIO : THIAGO FRANCO OLIVEIRA – OAB/TO 5132.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010004-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000645-11.2012.827.2711, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL A COMARCA DE AURORA-TO.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO.**
PROC. DO MUNICÍPIO : MILTON ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 5137 E BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº 4232.
ADVOGADO(A) : WALNER CARDozo FERREIRA – OAB/TO Nº 617.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009707-26.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000015-43.2007.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.**
ADVOGADO(A)S : CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS Nº 12.002, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO Nº 4562-A – (EXCLUSIVIDADE) E OUTROS.
APELADOS : **GERALDO VIEIRA FILHO E EDNA SOUSA VIEIRA.**
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – JUIZ CERTO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR – JUIZ CERTO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004522-07.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000284-06.2013.827.2728, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.
APELANTE : **LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA.**
ADVOGADO(A) : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO Nº 2709.
APPELADO : **JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA DE ARAÚJO.**
ADVOGADO(A) : JORGE LUIZ FERREIRA PARRA – OAB/TO Nº 3365.
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR – JUIZ CERTO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR – JUIZ CERTO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005079-91.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000199-57.2011.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : **MC - TRANSPORTE LTDA.**
ADVOGADO(A)S : PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO Nº 1073 E OUTROS.
APPELADO : **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**

ADVOGADO(A) : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO Nº 10070.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006603-26.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5003958-96.2012.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : DANIELA GONÇALVES BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO(A)S : ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO Nº 2056 E OUTRA.

APELADO : BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A) : FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696 – (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007993-31.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000037-66.2011.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A) : HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO Nº 5238-B.

APELADO : MANOEL ANGELO FEITOSA FONSECA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007778-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000005-96.2008.827.2727, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

APELANTE : MARIA DAS DORES ARAÚJO GONÇALVES.

ADVOGADO(A) : ESTÁCIO COSTA E SÁ – OAB/GO Nº 26.882.

APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR – JUIZ CERTO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR – JUIZ CERTO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

30-APELAÇÃO Nº 5002303-21.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000008-64.2006.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : GUILHERME GOSELING ARAÚJO.

1º APELADO : JOSÉ SANTANA NETO.

ADVOGADO(A) : ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO Nº 2250 E WYLKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838.

2ºs APELADOS : TAYNARA PAZ COSTA, ONERICE PAZ DA ROCHA COSTA E GUILHERME ARTHUR PAZ DA COSTA.

ADVOGADO(A) : CESANIO ROCHA BEZERRA – OAB/TO Nº 3056.

PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008924-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5000406-21.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : **JADIRES SALES BEZERRA.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

32-APELAÇÃO Nº 5004387-92.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000071-43.2008.827.2738, DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
1º APELANTE : **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.**
ADVOGADO(A) : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO Nº 4050.
1º APELADO : **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**
ADVOGADO(A) : SERGIO FONTANA – OAB/TO Nº 701.
2º APELANTE : **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.**
ADVOGADO(A) : SERGIO FONTANA – OAB/TO Nº 701.
2º APELADO : **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.**
ADVOGADO(A) : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO Nº 4050.
PROC. DO ESTADO : MARCELO ULISSSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004029-30.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000217-77.2009.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : **BANCO VOLKSWAGEM S/A.**
ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS.
APELADO : **MARLENE ALVES DE SOUSA COSTA.**
ADVOGADO(A) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/TO Nº 4405-A.
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003895-03.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000001-68.2007.2703, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.
APELANTE : **BANCO DIBENS S/A.**
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A – (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : **VANDERLEIA MARQUES RIBEIRO.**
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009865-81.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000210-57.2009.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
 PROC. DO MUNICÍPIO : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3698-A.
APELADO : ELICER PEREIRA SILVA
 ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3326.
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009612-93.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000164-72.2004.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
 PROC. DO MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2777.
APELADO : CONSTRUTORA NEVES LTDA.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
VOGAL
VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009246-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000219-52.2006.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : ROSIMAR NOIA BATISTA.
 ADVOGADO(A) : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1756.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO
VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007596-69.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000495-16.2010.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : EWERTON CARVALHO FIGUEIROA.
 ADVOGADO(A) : DEARLEY KUHN – OAB/TO Nº 530.
APELADO : HSBC BANK BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A)S : ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO Nº 1464 E OUTROS.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISOR – JUIZ CERTO

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL**39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003945-97.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 3149/03, DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.
APELANTE : **BAYER AKTIENGESELLSCHAFT.**
ADVOGADO(A) : PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS – OAB/SP 79.146.
APELADO : **SEBASTIÃO MARTINS COELHO.**
ADVOGADO(A)S : SAMUEL NUNES DE FRANÇA – OAB/TO Nº 1453-B E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005301-59.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 5003430-10.2012.827.2722, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : **T. H. B. M.**
ADVOGADO(A) : PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO – Nº 26.507 E OUTROS.
APELADO : **C. V. M.**
ADVOGADO(A) : REGINALDO FERREIRA CAMPOS – OAB/TO Nº 42.
PROC. DE JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES – (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006318-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000003-43.2010.827.2732, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ-TO.
APELANTE : **LUIZ CARLOS DE SOUZA LEAL E OUTRO.**
ADVOGADO(A) : LOURIVAL VENANCIO DE MORAES – OAB/TO Nº 171.
APELADO : **PRETEXTATO FERREIRA JUNIOR.**
ADVOGADO(A) : ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 265-A.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008826-49.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000010-92.2006.827.2726, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.
APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.
APELADOS : **ANTONIETA BRAGA MACIEL GARCIA E OUTROS.**
ADVOGADO(A)S : AFONSO JOSE LEAL BARBOSA OAB/TO Nº 2177, LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES – OAB/TO Nº 2481-B.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
REVISORA
VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009522-85.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5009594-04.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : DIOZENIZIO PINHEIRO DE SOUZA.
ADVOGADO(A) : MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO Nº 4659.
APELADO : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A – (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007174-94.2013.827.0000.

IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
 ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO CIVEL POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5002597-68.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : FRANCISCO DE ASSIS BESERRA RIBEIRO.
ADVOGADO(A) : ANA CAROLINA MARCHETTI NADER – OAB/MG Nº 119.466.
APELADO : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.
ADVOGADO(A)S : ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE OAB/TO Nº 4277 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009573-96.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5003950-67.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE : CLARO S.A.
ADVOGADO(A) : LEISE THAIS DA SILVA DIAS – OAB/TO Nº 2.288.
APELADO : DENILSO RODRIGUES MARTINS.
ADVOGADO(A) : ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA – OAB/TO Nº 2900.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008764-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 5000085-44.2009.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ-TO.
APELANTE : BEG BANCO DO ESTADO DE GOIÁS.
ADVOGADO(A) : MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ Nº 151056.
APELADO : SALIM BUCAR NETO/MARIA EMILIA BRITO BUCAR.
ADVOGADO(A) : RAIMUNDO ARRUDA BUCAR - OAB/TO Nº 743.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000748-03.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL Nº 2008.0008.9043-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : LUNABEL - INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A) : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/2223-B, OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ – OAB/TO Nº 5500 E OUTROS.
APELADO : ANGELA MARIA DIAS DA LUZ.
ADVOGADO(A) : EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO Nº 1087.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004018-69.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2813/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : VIDROTINS COMERCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO(A) : VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO Nº 843-B.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.
PROC. DE JUSTIÇA : ANGELIA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

4ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
 VOGAL
 VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010953-57.2013.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5002961-45.2009.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
APELADO : ILTON BRITO DOS SANTOS.
DEF. PÚBLICO : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
 REVISORA
 VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004006-55.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 106842-0/08, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : MURILO FRANCISCO CENTENO.
APELADO : AILTON PINTO DE MELO.
DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR – JUIZ CERTO
 VOGAL
 VOGAL

Intimação às Partes**APELAÇÃO CÍVEL: 5001472-41.2011.827.0000**

REFERENTE: Embargos à Execução 2008.0002.0777-9

ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins/TO

APELANTE: ROGÉRIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves OAB/TO 1513 A e OAB/GO 12.691

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antônio de Sousa OAB/TO 834

RELATORA: JUIZA convocada MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 20 nos autos epigrafados: “1. Compulsando-se os autos, extrai-se da certidão de **Evento 18**, que a intimação da parte Rogério de Siqueira, via AR, restou infrutífera, tendo sido devolvida a carta com a informação “desconhecido”. 2. Conta ainda a informação, através do AR juntado ao **Evento 14** que, a intimação do nobre advogado restou infrutífera, estando “fechado” o local por ele declinado como endereço profissional. 3. Desta forma, a fim de viabilizar a intimação da parte, e consequência dar continuidade ao feito, **DETERMINO** a publicação, via Diário de Justiça, do teor do acordão, devendo constar expressamente o nome da parte apelante Rogério de Siqueira, bem como o nome de seu causídico e respectiva OAB, Dr. Alan Batista Alves, OAB/TO 1513 A e OAB/GO 12.691, a fim de tomarem ciência do *decisum* de Evento 11, bem como adotar as providências que entenderem cabíveis. 4. Após, transcorrido o prazo legal para eventuais recursos, certifique, a doura secretaria da 1º Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, do trânsito em julgado da presente demanda, procedendo-se com as devidas baixas. 5. Cumpra-se.

Palmas-TO, 05 de Maio de 2014. MAYSA VENDRAMINI ROSAL -JUÍZA CONVOCADA RELATORA.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5000020-30.2010.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 7485-7, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTES: J. S. F., F. K. N., E. S. F.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: J. G. M.

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL (NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando o teor da certidão da Secretaria da 2ª Câmara Cível (evento 6), e em observância aos termos do parecer ministerial (evento 1 – PAREC MP 16), intime-se o apelado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao apelo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. **Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.**”

ATO ORDINATÓRIO. Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29/09/11, c/c Portaria nº 116/11, publicada no SUPLEMENTO 1 do Diário da Justiça nº 2612, de 23/03/11, fica o Senhor **THEBERGE RAMOS PIMENTEL**, Advogado, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema eletrônico processual, e-Proc/TJ-TO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas-TO, 07 de maio de 2014. Orfila Leite Fernandes – Secretária.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0012.4631-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Executado: LAERCIO VIEIRA DE SOUSA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000733-96.2014.827.2701.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0008.4560-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: WESSINGTON ARAUJO CARDOSO

Executado: VALENTIM CARDOSO ARAUJO NETO

Executado: AGROWAC INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000713-08.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0006.4821-8(970/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: MARCELO MOTTA E SILVA CUNHA

Executado: JOSÉ CASTRO DE SOUSA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000714-90.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.9274-5(1.314/2005) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: VALCI SERPA DA CUNHA

Executado: JACIRA CERPA DA CUNHA

Execução: COMERCIAL DE ALIMENTOS SERPA LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000716-60.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.6379-3 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: NILSON MARQUES BONFIM

Executado: JOAQUIM SANTANA PEREIRA DOS SANTOS

Executado: IRAN DE MACEDO SANTOS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000717-45.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de

10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0002.1587-7(969/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: WIDE MARANHENSE DE ARAUJO MELO

Executado: VILMA MARIA GONÇALVES ALMEIDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000718-30.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0006.4811-0(1.310/2005) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: VILMA MARIA GONÇALVES ALMEIDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000719-15.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0002.1585-0(973/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: AROLD CARNEIRO RASTOLDO

Executado: VILMA MARIA GONÇALVES ALMEIDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000720-97.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 968/2003 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: GEDEON B. PITALUGA

Executado: IZABEL PAES LANDIM

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000701-91.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0006.2569-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procuradora: MARISTELA MENEZES PLESSIM

Executado: NILZON FERREIRA SOARES, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000702-76.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.6533-8(898/2002) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: GEDEON B. PITALUGA

Executado: WAGNER BATISTA ARAUJO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000703-61.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2007.0002.0609-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: RONAN DE SOUZA CARNEIRO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000704-46.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.5589-0(740/2001) – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: OLIMPIO GAMA RIBEIRO

Executado: LOURENÇO BARBOSA DOS SANTOS

Executado: FRANCISCO GOMES DA COSTA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000705-31.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2006.0005.0696-6

E-PROC: 5000004-63.2006.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: VOLMAR FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 5000197-31.2013.827.2702– CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogada: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido(a): GILVAN PEREIRA PERES

Advogado: Nihil

Intimação do executado – SENTENÇA: (...). É o breve relato. Decido. Expeça-se alvará para liberação da importância penhorada, seja R\$280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), em favor do executado, através da conta originária do bloqueio. No mais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Cumpra-se. P. R. I. Alvorada, 03 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5001282-52.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: MM VELOSO COELHO & CIA LTDA ME – SORVETERIA ARAGUAIA

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO 748

Requerido: ATILA ROBERTO DE SOUZA SUP A

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. SENTENÇA: “(...). Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Publicada em Audiência. Registre-se. Intimem-se. Nada mais (...)”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000847-75.2013.827.2703

Ação Penal

Acusados: Álvaro de Sousa Ferreira, Francília Alves Pedrosa Sousa e Flávio de Sousa Ferreira. Publicação de sentença: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a presente ação penal, para os fins de condenar os réus ÁLVARO DE SOUSA FERREIRA, devidamente qualificado na inicial, como incursão nas penas do art. 147, do Código Penal, c/c art. 7º, II, Lei nº 11.340/2006, bem como nos arts. 33, caput, e 35, da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 69, do Código Penal, e FRANCÍLIA ALVES PEDROSA DE SOUSA, devidamente qualificada na inicial, como incursão nas penas do art. 33, caput, e art. 35, ambos da Lei nº 11.343/2006, c/c art. 69, CPP, ao tempo em que, nos termos do art. 386, IV, CPP, absolvoo acusado FLÁVIO DE SOUSA FERREIRA da acusação que lhe é atribuída. Da Dosimetria da Pena: Concretizada a hipótese acusatória, a sanção a ser aplicada deverá levar em consideração o fato perpetrado e sua consagração na norma penal. Eventual gravidade da infração penal - é bom recordar - já está originalmente prevista, consubstanciada na sanção penal concebida para a conduta respectiva, devendo ser abstruído qualquer outro juízo de valor divorciado do fato, algo que tem limite na reprovação social da conduta adotada pelo agente, sob o prisma da culpabilidade como o fundamento e limite da culpa. Considerando a necessidade da fixação de uma pena, a culpabilidade passa a ter dois significados: o primeiro, de fundamento da pena e o segundo, de limite da pena, limite este conciliável com uma visão da pena como reprovação social da conduta e também como prevenção, geral ou especial, dependendo do ângulo examinado que justifique a imposição de uma sanção. Tal limite é fundamental, ainda, para evitar que abusos em nome de qualquer das finalidades atribuídas à pena sejam cometidos, no limite do necessário e suficiente, mote presente em todo o sistema de penas da Parte Geral de 1984, e não por acaso. Assim, a dosimetria da pena deve considerar, modo manifesto, a realidade social em que vivem as partes envolvidas, e não fora dali. Não se pode fazer um padrão para a valoração de culpabilidade, mas tem-se, sim, que examinar a figura do agente, o crime por ele cometido. Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 59 c/c art. 68, ambos, do Código Penal e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI, da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. 1.1. Da Dosimetria da Pena em Relação ao Acusado Álvaro de Sousa Ferreira: 1.1.1. Dosimetria da Pena para o Crime de Ameaça: 1.1.1.1. Das Circunstâncias Judiciais: 1.1.1.1.1. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: “Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da

culpa mencionados expressamente na lei anterior". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em ameaçar a vítima, todavia tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal.1.1.1.2. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo "a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. São bons ou maus". É entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, conforme acórdão abaixo transscrito que o simples fato de o acusado responder a processos criminais, sem que para tanto haja trânsito em julgado, não configura maus antecedentes. In verbis: "HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. (...) AÇÕES PENAIS EM CURSO CIRCUNSTÂNCIAS INERENTES AO TIPO PENAL. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECONHECIMENTO E COMPENSAÇÃO COM A REINCIDÊNCIA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. ORDEM CONCEDIDA. (...) 2. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de ser vedada a utilização de processos e inquéritos em andamento para a caracterização de maus antecedentes. (...)" (STJ. 5T. HC 150266/MS. Rel. Min. HAROLDO RODRIGUES - DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE. DJ 19/11/2009). Nesse sentido o enunciado 444/STJ: "É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Observa-se que o réu não possui nenhum processo com trânsito em julgado. Portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa. 1.1.1.3. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 67, "Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho". As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social. As únicas informações colhidas dão conta que o mesmo convive em união estável e tem filhos e exerce a função de servente de pedreiro. Assim, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. 1.1.1.4. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 68 que "Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras." E acrescenta, que "Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior". As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca da personalidade, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. 1.1.1.5. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada: "(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. 'O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse ou o sentimento (...)" Em análise dos autos, os motivos estão ligados ao fato de a vítima querer reaver suas 02 (duas) filhas, que estavam com a genitora do acusado. Dessa forma, não há como valorar tal circunstância positivamente ao réu, tendo em vista que não se justifica a ameaça perpetrada em desfavor da vítima, pelo simples fato da mesma ter interesse em retomar a guarda das filhas, vez que existem formas legais para se pleitear tal direito. 1.1.1.6. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo "os elementos accidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito", ou no dizer de Ricardo Augusto Schimitt (op cit p. 71), no "modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros". As circunstâncias devem ser reputadas desfavoráveis, eis que o delito foi praticado na ocasião de uma visita à cidade feita pela vítima, logo, a mesma se encontrava em local diverso de sua residência, bem como de seus familiares e pessoas próximas que a protegeriam. Acrescento, outrossim, que na fase judicial foram colhidas informações de que o acusado se mostrou agressivo durante o momento em que se encontrava preso na DEPOL, o qual, inclusive, proferiu ameaças de morte aos policiais que participaram da diligência, bem como empregou força física e destruiu parte da Delegacia que cuida da triagem dos detentos, conforme comprovado no depoimento do policial civil. Dessa forma, valoro tal circunstância desfavorável ao réu. 1.1.1.7. Das Consequências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schimitt (op cit p. 73), as consequências do crime "Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos". Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as consequências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime". No caso *sub oculi*, observa-se que as consequências do crime não foram graves, visto que aparentemente a vítima não apresenta sequelas, razão pela qual não há como valorar negativamente ao réu as consequências do crime. 1.1.1.8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, observo que esta não teve influência na prática do delito, motivo pelo qual valoro-a de forma neutra. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de ameaça (art. 147, Código Penal), em 02 (dois) meses de detenção. 1.1.1.2. Das agravantes e Atenuantes: Acerca das circunstâncias agravantes e atenuantes, faço incidir a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, eis que o acusado praticou o crime prevalecendo-se de relações domésticas, na medida em que a ofendida é sua ex-companheira, senão vejamos: "Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (...) III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitAÇÃO (...)." Ademais, não há atenuantes a serem consideradas, tornando provisoriamente a pena em 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção. 1.1.1.3. Das

Causas de Aumento e de Diminuição: Inexistem causas de aumento e de diminuição a serem aplicadas, razão pela qual torno a pena definitiva em 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção. Assim, fica o acusado, já qualificado, ÁLVARO DE SOUSA FERREIRA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção, pelo crime de ameaça (art. 147, do Código Penal c/c art. 7º, II, Lei nº 11.340/2006), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra 'c', do Código Penal.

1.1.2. Dosimetria da Pena para o Crime de Tráfico de Drogas: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente, fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas e aumento e as causas de diminuição. Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) consequências do crime; h) comportamento da vítima. Além das circunstâncias judiciais descritas no art. 59, CPB, o juiz, segundo o art. 42, LD, na fixação da pena, deverá ter em mente a quantidade, a natureza, a personalidade e a conduta social do agente. Passo a cada uma delas.

1.1.2.1. Das Circunstâncias Judiciais:

- 1.1.2.1.1. Da Culpabilidade: Conforme entendimento doutrinário acima elencado, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em vender substância entorpecente, sem a devida autorização legal, todavia tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal.
- 1.1.2.1.2. Dos Antecedentes: De acordo com entendimentos doutrinário, jurisprudencial e sumulado supramencionados, observa-se que o réu não possui nenhum processo com trânsito em julgado. Portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa.
- 1.1.2.1.3. Da Conduta Social: Consoante doutrina supracitada, observo que inexistem dados acerca do comportamento do acusado no seio social, motivo pelo qual não há como valorar tal circunstância de forma negativa ao réu. Dessa forma, não há como valorar negativamente tal circunstância ao acusado.
- 1.1.2.1.4. Da Personalidade: Observando os fólios processuais, observo não existirem elementos suficientes à aferição da personalidade do acusado. Dessa forma, valoro tal circunstância como neutra.
- 1.1.2.1.5. Dos Motivos do Crime: Em análise detida dos autos, constata-se que o processo não conseguiu chegar as minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram o acusado ao tráfico de drogas. Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.
- 1.1.2.1.6. Das Circunstâncias do Crime: Conforme entendimento supramencionado, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas, na medida em que os acusados se utilizaram da própria residência para comercializar a substância ilícita. Acrescento, ainda, que de acordo com informações colhidas na fase judicial o acusado demonstrou agressividade durante o período que esteve na Delegacia de Polícia, sendo que na ocasião proferiu ameaças de morte aos policiais que ali se encontravam, bem como destruiu parte do imóvel que cuida da triagem dos detentos, conforme atestado no depoimento do policial civil. Assim, valoro essa circunstância de forma negativa.
- 1.1.2.1.7. Das Consequências do Crime: No caso *sub oculi*, não existem provas dos fatos posteriores ao crime, razão pela qual não há como reconhecer de forma negativa as consequências do delito.
- 1.1.2.1.8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, nada há a nada a se dizer, motivo pelo qual valoro-a de forma neutra.
- 1.1.2.1.9. Da Natureza da Substância Apreendida: O tipo de droga apreendida, no caso maconha e crack, revelam ser substâncias por demais viciante, as quais possuem alto potencial destrutivo. Portanto, deve a circunstância ser tida como negativa para o réu.
- 1.1.2.1.10. Da Quantidade da Substância Apreendida: A quantidade apreendida denota, 300g de maconha e 22g de crack, demonstrando, pois, a impossibilidade de se avaliar essa circunstância negativamente para o réu. Assim, nos termos do art. 59, CPB c/c art. 42, LD e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de tráfico de drogas (art. 33, *caput*, LD), em 07 (sete) anos de reclusão.

1.1.2.2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem circunstâncias agravantes, motivo pelo qual deixo de apreciá-las. Presente se mostra a atenuante da confissão, razão pela qual atenuo a pena em 1 (um) ano e 2 (dois) meses, tornando, provisoriamente a pena em 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses de reclusão.

1.1.2.3. Das causas de Aumento e de Diminuição: Inexistem causas de aumento ou de diminuição, motivo pelo qual deixo de apreciá-las, razão pela qual torno definitiva a pena em 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses de reclusão.

1.1.3. Dosimetria da Pena para o Crime de Associação para o Tráfico: Tendo em conta todas as jurisprudências, doutrinas e argumentos acima elencados quanto da fixação da pena para o primeiro delito, passo a dosar a pena para o réu pelo cometimento do crime de associação para o tráfico de drogas.

1.1.3.1. Das Circunstâncias Judiciais:

- 1.1.3.1.1. Da Culpabilidade: O comportamento do réu não ultrapassou o verbo do tipo penal. Em sendo assim, deve ser analisada a presente circunstância de forma positiva.
- 1.1.3.1.2. Dos Antecedentes: Analisando os autos, observa-se que o réu não possui nenhum processo com trânsito em julgado. Portanto, não existem razões para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa.
- 1.1.3.1.3. Da Conduta Social: Valoro de forma neutra a conduta social do acusado, em razão de não existirem dados que atestem seu comportamento em sociedade.
- 1.1.3.1.4. Da Personalidade: Inexistem dados acerca da personalidade do acusado. Em sendo assim, não há como prejudicar o réu por tal circunstância.
- 1.1.3.1.5. Dos Motivos do Crime: Em análise detida dos autos, verifica-se que o processo não conseguiu chegar as minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram o acusado ao tráfico de drogas. Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.
- 1.1.3.1.6. Das Circunstâncias do Crime: As circunstâncias do crime se revelaram reprováveis, na medida em que houve a associação para o tráfico se deu no mesmo imóvel onde residia e, ainda, importante ressaltar, que o acusado demonstrou agressividade durante a ocasião em que se encontrava preso na Delegacia, tendo na oportunidade ameaçado os policiais e destruído local dentro da DEPOL, conforme faz prova no depoimento do policial civil. Assim, valoro essa circunstância de forma negativa.
- 1.1.3.1.7. Das Consequências do Crime: No caso concreto, não há provas dos fatos posteriores ao crime, razão pela qual não há como reconhecer de forma negativa as consequências do delito.
- 1.1.3.1.8. Do Comportamento da Vítima: No tocante ao comportamento da vítima, nada há a nada a se dizer, motivo pelo qual valoro-a de forma neutra.
- 1.1.3.1.9. Da Natureza da Substância Apreendida: No concernente ao tipo de substância negociada, observa-se que trata-se de maconha e do crack. Substâncias que deixam o usuário rápido e extremamente dependente. Portanto, deve a circunstância ser tida como negativa para o réu.
- 1.1.3.1.10. Da Quantidade da

Substância Apreendida: Verifica-se que a quantidade apreendida corresponde a 300g de maconha e 22g de crack, razão pela qual valoro-a neutra ao réu. Assim, nos termos do art. 59, CPB c/c art. 42, LD e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de associação para o tráfico de drogas (art. 35, *caput*, LD), em 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

1.1.3.2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem circunstâncias agravantes, motivo pelo qual deixo de apreciá-las. Presente se mostra a atenuante da confissão, razão pela qual atenuo a pena em 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, tornando, provisoriamente a pena em 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão.

1.1.3.3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Inexistem causas de aumento ou de diminuição, motivo pelo qual deixo de apreciá-las, razão pela qual torno definitiva a pena em 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão.

1.2. Da Dosimetria da Pena em Relação à Acusada Francília de Alves Pedrosa de Sousa:

1.2.1. Dosimetria da Pena para o Crime de Tráfico de Drogas: _Conforme entendimentos doutrinários, jurisprudenciais, bem como argumentos supramencionados quanto da fixação da pena em relação ao primeiro acusado nos crimes anteriores, passo a dosar a pena para a acusada do crime de tráfico de drogas.

1.2.1.1. Das Circunstâncias Judiciais:

1.2.1.1.1. Da Culpabilidade: Em análise detida dos autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, tendo em vista restou comprovado com a instrução penal a intenção da agente em vender substância entorpecente, sem a devida autorização legal, todavia tal circunstância não pode ser valorada de forma negativa, tendo em vista fazer parte do próprio tipo penal.

1.2.1.1.2. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, verifico que a ré não possui nenhum processo com trânsito em julgado. Dessa forma, não há como apreciar essa circunstância judicial de forma negativa.

1.2.1.1.3. Da Conduta Social: Inexistem informações acerca do comportamento da acusada em seu seio social. As únicas informações colhidas dão conta que ela convive maritalmente e tem filhos, tendo já exercido a função de técnica de enfermagem.

Assim, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial a ré.

1.2.1.1.4. Da Personalidade: Não há nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade da acusada.

Destarte, não há como valorar tal circunstância negativamente.

1.2.1.1.5. Dos Motivos do Crime: Compulsando os autos, observa-se que o processo não conseguiu descobrir quais os motivos que levaram a acusada ao tráfico de drogas.

Dessa forma, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.

1.2.1.1.6. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, constata-se que as mesmas se mostraram negativas, na medida em que a acusada se utilizou da própria casa para fins de comercializar a substância ilícita.

Assim, valoro essa circunstância de forma negativa.

1.2.1.1.7. Das Consequências do Crime: No caso em apreço, verifica-se que não há provas dos fatos posteriores ao crime, razão pela qual não há como reconhecer de forma negativa as consequências do delito.

1.2.1.1.8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, nada há a nada a se dizer, motivo pelo qual valoro-a de forma neutra.

1.2.1.1.9. Da Natureza da Substância Apreendida: A droga apreendida, no caso maconha e crack, revelam ser substâncias por demais viciante, as quais possuem alto potencial destrutivo.

Portanto, deve a circunstância ser tida como negativa para a ré.

1.2.1.1.10. Da Quantidade da Substância Apreendida: A quantidade apreendida denota, 300g de maconha e 22g de crack, demonstra a impossibilidade de se avaliar essa circunstância negativamente para a ré.

Assim, nos termos do art. 59, CPB c/c art. 42, LD e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de tráfico de drogas (art. 33, *caput*, LD), em 07 (sete) anos de reclusão.

1.2.1.2. Das Agravantes e Atenuantes e das Causas de Aumento e de Diminuição: Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes, tampouco se revelam presentes causas de aumento ou de diminuição, motivo pelo qual deixo de apreciá-las, razão pela qual torno definitiva a pena em 07 (sete) anos de reclusão.

1.2.2. Dosimetria da Pena para o Crime de Associação para o Tráfico:

1.2.2.1. Das Circunstâncias Judiciais: Haja vista ter mencionado anteriormente todas as jurisprudências, doutrinas e argumentos para a fixação da pena, passo a dosar a pena para a ré pelo cometimento do crime de associação para o tráfico de drogas.

1.2.2.1.1. Da Culpabilidade: O comportamento da ré não ultrapassou o verbo do tipo penal.

Em sendo assim, deve ser analisada a presente circunstância de forma neutra.

1.2.2.1.2. Dos Antecedentes: Repete-se aqui o dito anteriormente, ou seja, observa-se que a ré não possui nenhum processo com trânsito em julgado. Portanto, não há motivos para apreciar essa circunstância judicial de forma negativa.

1.2.2.1.3. Da Conduta Social: Não há elementos para aferir de forma negativa a conduta social da acusada, motivo pelo qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial a ré.

1.2.2.1.4. Da Personalidade: Inexistem dados acerca da personalidade da acusada. Em sendo assim, não há como prejudicar a ré por tal circunstância.

1.2.2.1.5. Dos Motivos do Crime: Em análise detida dos autos, verifica-se que o processo não conseguiu chegar as minúcias de se descobrir quais os motivos que levaram a acusada ao tráfico de drogas.

Destarte, não há como valorar essa circunstância de forma negativa.

1.2.2.1.6. Das Circunstâncias do Crime: As circunstâncias do crime se revelaram reprováveis, na medida em que houve a associação para o tráfico se deu no mesmo imóvel onde residia.

Assim, valoro essa circunstância de forma negativa.

1.2.2.1.7. Das Consequências do Crime: *In casu*, não há provas dos fatos após ao crime, razão pela qual não há como reconhecer de forma negativa as consequências do delito.

1.2.2.1.8. Do Comportamento da Vítima: Acerca do comportamento da vítima, nada há que se dizer, motivo pelo qual valoro-a de forma neutra.

1.2.2.1.9. Da Natureza da Substância Apreendida: Em relação ao tipo de substância negociada, observa-se que trata-se de maconha e do crack. Substâncias que deixam o usuário rápido e extremamente dependente.

Portanto, deve a circunstância ser tida como negativa para a ré.

1.2.2.1.10. Da Quantidade da Substância Apreendida: A quantidade apreendida corresponde a 300g de maconha e 22g de crack, demonstrando, pois, a impossibilidade de se avaliar essa circunstância negativamente para a ré.

Assim, nos termos do art. 59, CPB c/c art. 42, LD e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de associação para o tráfico de drogas (art. 35, *caput*, LD), em 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

1.2.2.2. Das Agravantes e Atenuantes e das Causas de Aumento e de Diminuição: Inexistem circunstâncias agravantes e atenuantes, tampouco se revelam presentes causas de aumento ou de diminuição, motivo pelo qual deixo de apreciá-las, razão pela qual torno definitiva a pena em 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão.

2. Do Concurso Material:

2.1. Álvaro de Sousa Ferreira: Nos termos do art. 69, CPB, e, por se tratar de concurso material, somo as penas totalizando em 09 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.

2.2. Francília Alves Pedrosa de Sousa: Repito o que dito acima elencado, somo as penas, as quais totalizam em 11 (onze) anos, 4

(quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão.3. Das Penas de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico aos condenados a pena de multa, no montante de 700 (setecentos) dias-multa, em relação ao crime de tráfico de drogas e 800 (oitocentos) dias-multa, em relação ao crime de associação para o tráfico de drogas. Nos termos do art. 72, CPB, somo-as, o que totaliza 1500 (um mil e quinhentos) dias-multa. Fixo, de acordo com sua situação econômica dos réus, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública.4. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: 4.1. Álvaro de Sousa Ferreira:4.1.1. Crime de Ameaça:Iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra 'c', do Código Penal. 4.1.2. Crime de Tráfico de Drogas: Nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 8072/90, fixo o regime fechado para cumprimento inicial da pena, até porque observa-se a existência de circunstâncias judiciais valoradas negativamente contra os réus, quando da fixação da pena-base, inteligência do art. 33, §2º, "a", conforme possibilita o §3º, do art. 33, CPB, não desrespeitando, portanto, os ditames da Súmula 719/STF, que exige motivação idônea.4.2. Francília Alves Pedrosa de Sousa: Conforme dito acima, fixo o regime fechado para o início de cumprimento da pena.5. Da Detração Penal: 5.1. Álvaro de Sousa Ferreira: Com fulcro no art. 111, da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execuções Penais, procedo a unificação das penas impostas ao condenado, que perfazem o total de 09 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, sendo que do período acima mencionado deduzo o período de pena já cumprido pelo reeducando, ou seja, 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, o que perfaz o total de 08 (oito) anos, 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, a ser efetivamente cumprida, em regime inicialmente fechado.Com a unificação das penas, dar-se início a nova contagem de tempo para obtenção da progressão de regime prisional, razão pela qual tem-se base como data-base a data de publicação desta decisão de unificação das penas, tendo em vista que o período cumprido pelo reeducando foi devidamente detraído do total da pena unificada. 5.2. Francília Alves Pedrosa de Sousa: Repito o dito anteriormente, ao tempo em que procedo a unificação da pena imposta à condenada, ou seja, 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, sendo que a reeducanda já cumpriu em prisão domiciliar o período de 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, totalizando, pois, 10 (dez) anos, 9 (nove) meses e 8 (oito) dias, a ser cumprido pela acusada.6. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Penal: Não há como reconhecer o instituto da substituição da pena privativa de liberdade, art. 44, CPB, tendo em vista que a pena final restou estabelecida acima do quantum previsto no art. 44, I, CPB, bem como porque presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelante (art. 44, III, CPB).Em idêntico sentido, não há como aplicar o sursis penal, art. 77, CPB, já que os réus foram condenados à pena superior a dois anos (*caput*), bem como porque parte das circunstâncias judiciais foram aferidas negativamente (III).7. Do Direito de Recorrer em Liberdade: 7.1. Álvaro de Sousa Ferreira:Considerando a existência de indícios de autoria e materialidade (*fumus boni iuris*), conforme relatado nos fundamentos desta decisão (art. 312, segunda parte, CPP); considerando, outrossim, a presença dos fundamentos da prisão preventiva (*periculum in mora*), no caso a necessidade de garantir a aplicação da lei penal (art. 312, primeira parte, CPP), uma vez que “não se concede o direito ao apelo em liberdade a réu que permaneceu preso durante toda a instrução do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação (STJ, RHC 19170/ES); considerando, finalmente, presente as condições de admissibilidade, no caso ser o delito punido com pena de reclusão (art. 313, CPP), hei por bem, em decretar a custódia preventiva do acusado.Ademais, é entendimento do Superior Tribunal de Justiça que o réu que permaneceu preso durante a fase de instrução, deverá permanecer custodiado após a pronúncia. Transcrevo: “*recurso ordinário em habeas corpus. processual penal. crime de homicídio qualificado. prisão preventiva mantida com o advento da sentença de pronúncia. réu que permaneceu preso durante a instrução criminal. tentativa de fuga do estabelecimento policial em que se encontrava cautelarmente custodiado. (...) 2. Consoante entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, não tem direito de permanecer em liberdade para aguardar o julgamento pelo Júri Popular o paciente que foi preso preventivamente e nessa condição permaneceu durante a instrução criminal. Precedentes. 3. Recurso desprovido.*” (STJ. 5T. RHC 15300/RN. Rel. Ministra Laurita Vaz. DJ DJ 05/04/2004 p. 279).7.2. Francília Alves Pedrosa de Sousa: Reconheço à ré o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que não se mostram presentes nesta fase processual nenhum dos requisitos para a conversão da prisão domiciliar para a prisão preventiva, e, em razão da ausência de tais requisitos revogo a prisão domiciliar em que se encontra a acusada.8.Dos Bens Apreendidos: No que concerne ao pedido de restituição dos valores apreendidos, tenho a dizer que restou provado nos autos que se trata de produto proveniente das atividades de tráfico, vez que a acusada Francília Alves Pedrosa de Sousa se encontrava ao tempo dos fatos desempregada e o acusado Álvaro de Sousa Ferreira declarou em seu interrogatório trabalhar como ajudante de pedreiro, o qual informou inicialmente perceber 1 (um) salário mínimo por mês e, por conseguinte, afirmou receber 40 (quarenta) reais por semana e, em seguida, relatou perceber 40 (quarenta) reais por dia, ou seja, veja que o mesmo não soube auferir a quantia que recebia. Desta feita, não há como acolher as alegações feitas, visto que as circunstâncias em que se deram os fatos, qual seja, a quantidade de entorpecente mantida em depósito na residência, bem como o numerário incompatível com a situação financeira dos acusados. Nesse sentido, transcrevo ementa: *penal. tráfico de entorpecentes. condenação. recurso. absolvição. conjunto probatório idôneo. devolução do dinheiro apreendido. não provimento. 1. é suficiente e apto a gerar condenação um conjunto probatório em que concorrem as denúncias anônimas e a prisão em flagrante da ré, logo depois de ter vendido uma porção de merva a duas usuárias, sendo localizadas, ainda, mais nove latas da mesma substância, mantidas em depósito em sua residência. 2. os policiais que efetuaram o flagrante não estão impedidos de depor, e a tais depoimentos, em princípio, pode o julgador atribuir o valor que, nas mesmas circunstâncias, teria o de qualquer outro, observado o princípio da livre persuasão racional. 3. Comprovado que o dinheiro apreendido é produto do tráfico ilícito de entorpecentes, o seu perdimento em favor da união é de imposição obrigatória. 4. recurso conhecido, mas não provido. (Relator: Edson Alfreddo Smaniotti, julg. 24/11/2005 – 1ª Turma Criminal, Publicação: 08/02/2006, DJU pág. 79, Seção:3).* Assim, não há como acolher o pedido de restituição da quantia apreendida, haja vista que, consoante os depoimentos colhidos, as circunstâncias em que se deram os fatos, considerando,

ainda, que o numerário se encontrava escondido, bem como foi verificado que as notas estavam bastante manuseadas e trocadas, concluo, pois, que a referida quantia é fruto do tráfico ilícito de drogas, portanto, determino o perdimento do numerário em favor da União. 9. Da Fixação dos Danos Morais ao Acusado Álvaro de Sousa Ferreira, acerca do crime de ameaça: Quanto ao valor indenizatório, não existe um critério matemático ou uma tabela para a recompensa do dano sofrido, mas a paga deve representar para a vítima uma satisfação capaz de amenizar ou suavizar o mal sofrido. E, de outro lado, de significar, para o ofensor, um efeito pedagógico no sentido de inibir reiteração de fatos como esse no futuro. De qualquer sorte, na fixação do *quantum* a ser indenizado, importante avaliar a natureza da falta cometida, a eventual contribuição da vítima, e a condição das partes. O valor não pode ser excessivo a ponto de ensejar o enriquecimento sem causa, mas também inexpressivo a ponto de ser insignificante. O valor da indenização por dano moral é questão que remete à subjetividade, haja vista a ausência de critérios legais para o arbitramento do *quantum*. Nesse escopo, a doutrina e a jurisprudência têm construído paradigmas acerca do intuito da reparação pretendida, pautados pelo equilíbrio, mormente não havendo mensuração específica. O dano não pode ser fonte de lucro. Ao revés, deve estar pautado pela razoabilidade. Assim, com supedâneo no art. 387, IV do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. 10. Das Deliberações Finais: Condeno os acusados nas custas processuais. (art. 804 do CPP). Após o trânsito em julgado: a) lance-se o nome dos condenados no rol dos culpados, designando-se audiência admonitória ou requisitando a sua realização por meio de carta precatória, se for o caso, para a execução da sentença, intimando-os para recolher o valor da prestação pecuniária, da multa e pagar as custas processuais; b) Proceda-se as comunicações de praxe; c) oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos. Oficie-se ao juízo das execuções criminais da Comarca de Araguaína, para que informe se há possibilidade de receber o reeducando. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás – TO, 02 de maio de 2014. HERIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000305-85.2012.827.2705

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano

Advogados: DRS. JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314 e FRANCISCO DUQUE DABUS OAB/SP 248.602

Requerido: Naises Pereira da Silva

FINALIDADE: Ficam os procuradores DRS. JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314 e FRANCISCO DUQUE DABUS OAB/SP 248.602, devidamente INTIMADOS a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possam ser associados ao processo, visando ter acesso às intimações.

Autos de n. 2009.0013.1057-1

Ação: Ação Previdenciária

Requerente: Valdeson Rodrigues da Silva

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls.45: “Fica o Sr. Procurador devidamente intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de junho de 2014, às 9 horas.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 30 de abril de 2014.

ARAGUAÍNA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA DEVOLVEREM OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA ATÉ O DIA 08/05/2014, EM CARTÓRIO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, A FIM DE QUE SEJAM VISTOS EM CORREIÇÃO, TUDO CONFORME O ARTIGO 6º, DA PORTARIA N. 037/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N. 3336, PÁGINA 37/38.

Autos n. 2007.0002.0391-0

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: MÁRIO VAZ

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI

Autos n. 2010.0010.1431-3

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
RECLAMADO: MARCO TÚLIO A. BARBOSA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI

Autos n. 2007.0002.9690-0

RECLAMANTE: PARAÍSO INDÚSTRIA
RECLAMADO: ALMEIDA E TROVO LTDA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA

Autos n. 2006.0001.4835-0

RECLAMANTE: COLÉGIO SANTA CRUZ
RECLAMADO: RAINER ANDRADE
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: RAINER ANDRADE

Autos n. 2007.0002.9717-6

RECLAMANTE: NEWTON GIMENEZ E CIA.
RECLAMADO: LAZARO MARQUES REZENDE
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA

Autos n. 2007.0002.9718-4

RECLAMANTE: LAZARO MARQUES REZENDE
RECLAMADO: NEWTON GIMEMEZ E CIA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA

Autos n. 2007.0004.9446-0

RECLAMANTE: CHAPARRAL
RECLAMADO: FRANCISCO
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOCÉLIO NOBRE

Autos n. 2007.0002.0800-9

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
RECLAMADO: LATICÍNIOS BOM
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI

Autos n. 2008.0002.6179-0

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
RECLAMADO: FABRICIO R. BEZERRA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: POMPILIO LUSTOSA M. SOBRINHO

Autos n. 2010.0012.1139-9

RECLAMANTE: WANDERSON DA SILVA
RECLAMADO: RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Autos n. 2009.0009.6095-5

RECLAMANTE: PAULO CESAR DA SILVA
RECLAMADO: TELEMIG CELULARES
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: FABIANO CALDEIRA LIMA

Autos n. 2007.0004.4718-6

RECLAMANTE: ANTONIA RODRIGUES
RECLAMADO: DOMINGAS COELHO
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO PEREIRA DO CARMO

Autos n. 2012.0004.5877-0

RECLAMANTE: DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇOS
RECLAMADO: LUIZ CARLOS MARTINS
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA

Autos n. 2012.0001.9912-0

RECLAMANTE: VILANY VIDAL
RECLAMADO: JOSÉ SOARES

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAIARA BRANDÃO

Autos n. 2007.0000.4870-2

RECLAMANTE: VÂNGELA APARECIDA

RECLAMADO: ERICK FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS

Autos n. 2007.0000.3445-0

RECLAMANTE: ROSÂNGELA DE SOUZA

RECLAMADO: ERICK FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS

Autos n. 2007.0003.6736-0

RECLAMANTE: SANTOS E QUEIROZ

RECLAMADO: GUILHERME DE SOUSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS

Autos n. 2011.0001.4438-6

RECLAMANTE: ISAIAS BARBOSA

RECLAMADO: FRANCISCO FREITAS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS

Autos n. 2008.0005.0012-3

RECLAMANTE: WILSON FELICIANO

RECLAMADO: CARLOS ALBERTO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE

Autos n. 2006.0002.4199-7

RECLAMANTE: MAYARA BRITO DA SILVA

RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Autos n. 2012.0001.1752-2

RECLAMANTE: RAIMUNDO DA S. BARROS

RECLAMADO: CLOVIS F. TEIXEIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDUARDO DA SILVA CARDOSO

Autos n. 2010.0000.1691-6

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPANHOLZ

Autos n. 2010.0006.0586-5

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPANHOLZ

Autos n. 2009.0007.8699-8

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPANHOLZ

Autos n. 2012.0005.3453-0

RECLAMANTE: ITPAC

RECLAMADO: LUZI MARY

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EMANUELLE MORAES

Autos n. 2006.0003.3187-2

RECLAMANTE: BASA S/A

RECLAMADO: ANTONIO MARTINS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ALESSANDRO DE PAULA

Autos n. 2010.0006.9470-1

RECLAMANTE: BASA S/A
RECLAMADO: JAYRO THEODORO CUNHA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS

Autos n. 2012.0000.0884-7

RECLAMANTE: BASA S/A
RECLAMADO: NS OLIVEIRA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS

Autos n. 2012.0005.5355-1

RECLAMANTE: NELSON DA SILVA O.
RECLAMADO: BASA S/A
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS

Autos n. 2007.0002.0803-3

RECLAMANTE: BASA S/A
RECLAMADO: TORRES E MARTINS
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS

Autos n. 2007.0001.5419-7

RECLAMANTE: DILSON MACHADO C. JUNIOR
RECLAMADO: HSBC
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE

Autos n. 2012.0002.1199-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ROMÃO CARLOS DE ALENCAR
ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
REQUERIDO: BANCO DE MINAS E ENERGIA S/A - BMG
ADVOGADO (A): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070 e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696
DESPCHO DE FL. 94: I - PROCEDA-SE a anotação no SPROC de que os autos se encontram em cumprimento de sentença. Deverão, ainda, ser alterados os pólos da lide, passando a constar o nome do autor como exequente e o nome do requerido como executado. II - ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. III - Diante da penhora online procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). IV - Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA PENHORA ON-LINE REALIZADA, NO VALOR DE R\$ 63.241,12 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO- 2006.0005.9540-3

Requerente: MANUEL MARTINS DE MOURA
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIERA OAB/TO 1722
Requerido: MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A
Advogado: ANTONIO ROCHA OAB/TO 397-A; JOSE CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-A
INTIMAÇÃO DAS PARTES DAS PARTES PARA O DESPACHO DE FLS.138: “CUMPRA-SE o despacho de fls. INTIMEM-SE as partes, com urgência, quanto ao ato informado às 137. Araguaína/TO, em 7 de maio de 2014”. FLS.137: Ofício da comarca de Wanderlândia referente a carta precatória de inquirição da testemunha arrolada de fls.127. Sirvo-me do presente, para de ordem do Doutor Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto desta Comarca, comunicar a Vossa Excelência, que foi designado o dia 14 de maio de 2014, às 15h30mim, na sala de audiência do Fórum de Wanderlândia-TO, para realização da audiência, nos autos da carta precatória acima identificada- Pedrina Moura de Alencar Ázara- Escrivã. (ANS)

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2010.0003.3226-5

Requerente: ALTAMIRO MARTINS DE SOUSA
Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750
1º Requerido: MANOEL JÓSE DE MOURA

2º Requerido: MARIA DO CARMO DE MOURA

Advogado: Não constituído

INTIMEM-SE os advogados das partes de sentença de fls. 51/52, parte dispositiva, transcrita: “ANTE O EXPOSTO, pelo mais que constam dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora ALTAMIRO MARTINS DE SOUSA; por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nas conformidades do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil e, CONDENANDO o requerente nas custas e despesas processuais (se houver). Deixo honorários advocatícios, ante a não constituição de advogado pela parte contraria. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de janeiro de 2014. LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ABAS)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados para devolver o processo até o dia 09 de maio de 2014 em cartório, sob pena de busca e apreensão, conforme portaria n.º 037/2014, que dispõe sobre a Correição-Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguaína, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014:

AUTOS: 2012.0000.9797-1

Ação: USUCAPIÃO

Requerente(s): JUDITE GUIDA DOS SANTOS BORGES E OUTRO

Requerida: EDSON MONTE CASTRO VELOSO E OUTROS

Advogado(s): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

DATA DA CARGA: 07/08/2013

AUTOS: 2008.0006.8261-2

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): DEUSIMAR BANDEIRA RODRIGUES

Requerida: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

DATA DA CARGA: 05/05/2014

AUTOS: 2006.0002.5753-2

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente(s): JEOVAH RIBEIRO DA ALMEIDA

Requerida: BERNADINA BORGES ALVES

Advogado(s): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

DATA DA CARGA: 02/04/2014

AUTOS: 2006.0002.5754-0

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO

Requerente(s): ROMILDO ANTÔNIO ALVES

Requerida: JOSÉ ALVES CARDOSO E OUTROS

Advogado(s): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

DATA DA CARGA: 02/04/2014

AUTOS: 2007.0006.5400-9

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente(s): MARIO GOMES TELLES FILHO

Executado: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTRO

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

DATA DA CARGA: 25/04/2014

AUTOS: 2010.0010.1529-8

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante(s): VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA

Embargado: MARIO GOMES TELLES FILHO

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

DATA DA CARGA: 25/04/2014

AUTOS: 2007.0003.9796-0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente(s): WARNER CAVALCANTE E OUTRO

Requerida: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

Advogado(s): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B
DATA DA CARGA: 24/04/2014

AUTOS: 2006.0009.4232-4

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente(s): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
Executado: WAGNER CAVALCANTE
Advogado(s): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B
DATA DA CARGA: 24/04/2014

AUTOS: 2009.0010.4413-8

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente(s): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
Executado: EDSON ROCHA
Advogado(s): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B
DATA DA CARGA: 24/04/2014

AUTOS: 2006.0004.5044-8

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Executado: EDSON GARCIA BOCHI
Advogado(s): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
DATA DA CARGA: 23/04/2014

AUTOS: 2007.0001.8420-7

Ação: CAUTELAR INOMINADA
Requerente(s): ELENA WOEFLER LUSTOSA
Requerida: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
DATA DA CARGA: 23/04/2014

AUTOS: 2007.0006.1406-6

Ação: INDENIZAÇÃO
Requerente(s): ELENA WOEFLER LUSTOSA
Requerida: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
DATA DA CARGA: 23/04/2014

AUTOS: 2012.0006.0625-6

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Exequente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Executado: CLEOMAR SZEKUT E OUTRO
Advogado(s): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
DATA DA CARGA: 23/04/2014

AUTOS: 2006.0001.7770-9

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Executado: KARBERGEM E SILVA LTDA E OUTRO
Advogado(s): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
DATA DA CARGA: 23/04/2014

AUTOS: 2007.0010.2386-0

Ação: COBRANÇA
Requerente(s): RENAN MOURA DOS SANTOS
Requerida: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126
DATA DA CARGA: 22/04/2014

AUTOS: 2006.0009.4182-4

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente(s): JOSÉ DIOLINO DA SILVA FILHO

Requerida: RAIMUNDO SANTIAGO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
DATA DA CARGA: 11/04/2014

AUTOS: 2007.0007.2426-0

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente(s): HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Requerida: JOSÉ CARLOS MOURA RODRIGUES
Advogado(s): FERNANDO EDUARDO MARCHEZINI – OAB/TO 2188; MARCOS PAULO OAB/TO 932-E
DATA DA CARGA: 19/02/2014

AUTOS: 2007.0000.3425-6

Ação: USUCAPIÃO
Requerente(s): ROSALINO PEREIRA DE SOUSA E OUTRO
Requerida: ANTONIA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2267
DATA DA CARGA: 18/02/2014

AUTOS: 2006.001.6122-5

Ação: EXECUÇÃO
Exequente(s): BANCO AMAZONIA S/A
Executado: JADSON RIBEIRO DE ARAUJO E OUTRO
Advogado(s): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943
DATA DA CARGA: 04/12/2013

AUTOS: 2009.0010.2097-2

Ação: MONITÓRIA
Requerente(s): JAIRO MACHADO ROBEIRO
Requerida: LEANDRA BARBOSA FAGUNDES PLACIDO
Advogado(s): JOCELIO NOBRE DA SILVA
DATA DA CARGA: 28/11/2013

AUTOS: 2007.0006.7651-7

Ação: RECISÃO CONTRATUAL
Requerente(s): EDINALDO LUZ DE FRANÇA E OUTRO
Requerida: CIBRAC LTDA – CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO
Advogado(s): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105
DATA DA CARGA: 31/10/2013

AUTOS: 2012.0005.3481-6

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente(s): RAIMUNDO BORGES GOMES
Requerida: GILVAN LUZ DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s): FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976
DATA DA CARGA: 29/10/2013

AUTOS: 2010.0012.6115-9

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente(s): GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Requerida: JULIO CESAR SPINDOLA ITACARAMBY
Advogado(s): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219
DATA DA CARGA: 16/10/2013

AUTOS: 2009.0012.8999-8

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Exequente(s): BANCO DO BRASIL S/A
Executado: CONSTRUTINTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693
DATA DA CARGA: 05/09/2013

REPÚBLICAÇÃO**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL – 2006.0005.9536-5**

Requerente: W. NASSAR E CIA

Advogado: DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

Requerido: CELSO JOAQUIM MENDES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105

INTIMEM-SE os advogados das partes da sentença de fl. 117, transcrita: “ Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, a parte autora foi intimada para promover o andamento do feito, todavia, quedou-se inerte (fls. 103 e 113). A parte requerida não foi citada. **É o relato do necessário. Fundamento e Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, **abandono do processo**, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente (fls. 103 e 113), para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito. Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **DEIXO** de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 06 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ABAS)

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2008.0003.2754-5.

Requerido: ANDRÉ COLUSSI

Advogado: SINOMAR GOMES XAVIER - OAB/GO 12599; JOÃO CARLOS ASSIS DA SILVA - OAB/MA 6.050

Requerente: ADAUTO DOS REIS CINTRA

Advogado: MICHELLE CRISTIANE KUNAN - OAB/GO 30.419-A; ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE – OAB/GO 15.350

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “ 1.**DEFIRO** o requerimento de fls. 270. **PROCEDA-SE** na forma requerida. Araguaína/TO, em 29 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ABAS)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0003.7604-1 Ação Revisional de Contrato Bancário**

Requerente:NEGRI E CIA LTDA ME

Advogado:DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido:TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 137 a 138 seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 135/136, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Suspendo o feito seu devido cumprimento. Intime-se a parte autora para anexar ao processo o comprovante de pagamento do valor acordado. Cada parte arcará com os honorários advocatícios.Custas de lei conforme acordo.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0003.7604-1 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente:NEGRI E CIA LTDA ME

Advogado:DEARLEY KUHN

Requerido:TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 137 a 138 seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...)Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 135/136, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Suspendo o feito seu devido cumprimento. Intime-se a parte autora para anexar ao processo o comprovante de pagamento do valor acordado. Cada parte arcará com os honorários advocatícios.Custas de lei conforme acordo.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0003.7604-1 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente:NEGRI E CIA LTDA ME

Advogado:DEARLEY KUHN

Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 137 a 138 seguir transcrita:**SENTENÇA** (parte dispositiva): “(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 135/136, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Suspendo o feito seu devido cumprimento. Intime-se a parte autora para anexar ao processo o comprovante de pagamento do valor acordado. Cada parte arcará com os honorários advocatícios. Custas de lei conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.4501-0 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado(s): Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231747

Requerido(s): Josefa Maria da Conceição

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5011070-15.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0007.9073-8 Execução Forçada

Requerente: Flavio Takemassa Suzuki e Janice Seiko Ishiyama Suzuki

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Requerido: Aurideia Pereira Loiola e Jadir Loiola Rodrigues Junior

Advogado: Dra. Aurideia Pereira Loiola OAB/TO 2268

Intimação da Sentença de fl.48/49 a seguir transcrita: (...) É o relatório do necessário. Fundamento e decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito. O acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a consequente extinção dos processos, com exame do mérito. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 45/47, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Honorários advocatícios e custas de lei conforme acordo. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Suspendo o feito da sentença até que seja cumprido o presente acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.5847-2 – (D) Embargos a Execução

Requerente: Marinalda de Souza Cunha

Advogado: Dra. Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2096

Requerido: L C Corado Andrade ME

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende OAB/TO 657-B e Dra. Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

INTIMAÇÃO do despacho de fl.147, a seguir transcrito: Recebo o Recurso no seu efeito devolutivo, pois tempestivo. Determino a intimação da parte requerida para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.

Autos nº 2009.0008.2365-6- (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: L C Corado Andrade-ME

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende OAB/TO 657-B e Dra. Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

Requerido: Marinalda de Souza da Cunha

Advogado: Dra. Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2096 B

INTIMAÇÃO das partes do despacho de fls. 115 a seguir transcrita: Não há como deferir o pedido de folhas 102, por se tratar de execução de título extrajudicial, cabendo ao exequente indicar bem a ser passível de penhora (moveis, imóveis, dinheiro, semoventes) e no caso de insucesso requerer a suspensão da execução nos termos do artigo 791, do Código de Processo Civil. Intime-se e cumpra-se.

Autos nº 2009.0005.9302-2 – (D) Execução por Quantia Certa

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogado: Dra. Antônia Lúcia de Araújo Leandro OAB/GO 14.688

Requerido: Geraldo Vieira Filho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho de fl.68 a seguir transcreto: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre as certidões de folhas 66 e 67, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Autos nº 2010.0012.1680-3 – (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Agrimax Distribuidora de Peças e Componentes Automotivos

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Requerido: Pavam Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl.60 a seguir transcreto: Intime-se a parte autora, por meio de advogado, para promover andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil).

Autos nº 2008.0000.7701-8 – (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente:Hsbc Bank Brasil S/A – Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lazaro José Gomes Júnior OAB/TO 4.562-A

Requerido: Osvaldo Ferrari Trovo; Sergio Roberto Ferrari Trovo e Paulo Cesar de Almeida Trovo

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho de fl.103 a seguir transcreto: Deverá o autor efetuar o pagamento das custas referente à Carta Precatória. Comprovado o pagamento, expeça-se carta precatória. Cumpra-se o despacho de folhas 102.

Autos nº 2012.0001.1124-9 – (D) Cautelar de Arresto

Requerente: Reidrogas Comercial Ltda

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

Requerido:Ivonete Ferreira Batista; José Ribeiro Barbosa

Advogado: Não constituído

Requerido: Juarez Rodrigues Silva

Advogado: Dr. Julio Ayres Rodrigues OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO das partes do despacho de fl. 105verso a seguir transcreto: Aguarde-se a nova tentativa de citação dos executados. Indefiro o pedido retro. Intime-se.

Autos nº 2012.0001.1125-7 –(D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Reidrogas Comercial Ltda

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

Requerido: Ivonete Ferreira Batista e José Ribeiro Barbosa

Advogado: Não Constituído

Intimação do despacho de fl.70 a seguir transcreto: Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 dias, recolher as custas judiciais referente a Carta Precatória, conforme folhas 68/69.

Autos nº2012.0001.1126-5 (D) Embargos de Terceiros

Exeqüente:Juarez Rodrigues Silva

Advogado: Dr. Julio Aires Rodrigues OAB/TO 361

Executado: Reidrogas Comercial Ltda

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

INTIMAÇÃO do despacho de fl.130 a seguir transcreto: Arquivem-se os autos provisoriamente.

Autos nº 2012.0005.6967-9 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Administradora de Consórcio nacional Honda Ltda

Advogado(s): Dr. Dante Mariano Gregnanin Sobrinho – OAB/SP 31618

Requerido(s): Suhelen Coelho dos Santos

Advogado(s):Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5011068-45.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2010.0008.8018-1 Ação de Revisional de Contrato Bancario

Requerente: Kelly Tatiane Martins Caldas

Advogado: Dra. Solenilton da Silva Brandão - OAB/TO 3889

Requerido: Banco Panamericano S/A – OAB/TO

Advogado: Dra. Annette Diane Riversas Lima – OAB/TO 30.666

Despacho de folha 128; Intime-se o requerido a pagar os honorários advocatícios

Autos nº 2010.0000.8832-1 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado: Dra. Cinthia Heluy Marinho – OAB/MA 6.835

Requerido: Marcilio Ribeiro de Sousa

Advogado: Ainda Não Constituído

Intime-se o requerente para o pagamento das custas processuais finais; folha 52.

Autos nº 2010.0005.5390-3 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A.

Advogado: Dra. Flavia de Albuquerque Lira - OAB/PE 24521

Requerido: Valcirley Barbosa Aguiar

Advogado: Ainda Não Constituído

Despacho de folha 51; Intime-se o autor para o prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadaria.

Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Autos nº 2010.0004.2242-6 Ação de Exeção de Incompetencia

Excipiente: Washington Braga Lima

Advogado: Dr. Warley da Silva Martins – OAB/TO 85.479

Excepto: Juiz de Direito da 3º Vara Civel da Comarca de Araguaína-TO

Intima-se o excipiente para efetuar o pagamento das custas finais.

Autos nº 2010.0009.5804-0 Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8.190 e OAB/TO 4.618-A

Requerido: Junior Rocha Toledo

Advogado: Ainda Não Constituído

Intimação do despacho de fls 51. " intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadaria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações.

Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

Autos nº 2010.0002.0813-0 Nunciaçao de Obra Nova c/c Indenização

Requerente(s): Creuza Vieira Cunha

Advogado(s): Dr. Hercilio Edson Feitosa Cruz Figueiredo – OAB/TO 3102

Requerido(s): R. Motos Ltda

Advogado(s): Dra. Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464

Denunciado à lide: Construtora Pavitel Ltda

Advogado: Dr. Alvaro Santos da Silva – OAB/TO 2022

Intimação do despacho de fl.220:"Defiro o pedido conforme as folhas 217. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias tomar as providências que entender cabíveis, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação arquivem-se os autos novamente."

Autos nº 2010.0009.6419-9 – Resolução Contratual

Requerente(s): Tatiana Dinelly e Silva

Advogado(s): Dr. Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO 2267

Requerido(s): Wellington da Silva Bezerra e outro

Advogado(s): Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 118

Intimação do despacho de fl.150:" Intime-se o autor para no prazo de 10 dias manifestar-se sobre o resultado da penhora por meio do sistema Bacen-Jud."

Autos nº 2012.0005.6919-9- Busca e Apreensão

Requerente(s): BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A Dr. Gilberto Borges da Silva – OAB/PR58647

Requerido(s): Jeanh Rosa Martins

Advogado(s): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692-A

Intimação da Sentença de fls.92/94:" Ex positis, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciais, as quais já foram recolhidas (folhas 71). Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora fixo em 10% do valor da causa. Expeça-se alvará para de levantamento da quantia depositada a folhas 70. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0003.6765-0 - Cobrança

Requerente(s): Igor Divino Brito de Oliveira

Advogado(s): Dra Samira Valeria Davi da Costa – OAB/TO 4739-A

Requerido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

Intimação do despacho de fl.90:"Intime-se a autora para no prazo de 10 dias manifestar sobre a petição a folhas 81, bem como requerer o que entender de direito."

Autos nº 2011.0001.5637-6 - Monitória

Requerente(s): Posto de Combustíveis Concordia LTda

Advogado(s): Dra Micheline R. Nolasco Marques OAB/TO 2265 Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido(s): Marilia Rebeca da Silva Oliveira

Advogado(s): Não constituído

Intimação da Sentença de fls. 59/60 (Parte Dispositiva):"Ex positis, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com artigo 158, § do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 58, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei s e houverem, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2011.0011.8091-2 – Reintegração de Posse

Requerente(s): Rangel Alves de Faria

Advogado(s): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Requerido(s): Luis de tal e outros

Advogado(s): Não constituído

Intimação da Sentença de fls. 58/59 (Parte Dispositiva):"Ex positis JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil 267, inciso III). Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas de lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0004.5873-7 - Monitória

Requerente(s): Distribuidora de Ferros e Aços B e R Ltda

Advogado(s): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1956

Requerido(s): Marcos Aurélio de Freitas

Advogado(s): Não constituído

Intimação do despacho de fl.63:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar se houve o cumprimento do acordo de folhas 57/58."

Autos nº 2011.0004.6463-1 – Ordinária de Revisão de Contrato

Requerente(s): Carlos Henrique Broetto

Advogado(s): Dr. Sergio dos Reis Junior Ferradoza – OAB/TO 3241

Requerido(s): Banco Rodobens

Advogado(s): Dr. Flávio Lopes Ferraz – OAB/SP 148.100 Dra Maura Poliana Silva Ribeiro – OAB/PA 12.008 Dr. André Luis Fedeli – OAB/SC 17249

Intimação da Sentença de fls. 182/183 (Parte Dispositiva): "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 180/181, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas de Lei conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº. 2012.0004.4080-3 Ação Declaratória

Requerente: VALDIRENE DOS SANTOS CESARIO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3.723 CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4.029

Requerido: FAI FINANCIADORA AMERICANAS ITAU S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4.867-A

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 88 a 93 seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...)Ex positis,extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e indefiro todos os pedidos formulados pela autora em face da ré. Condeno a Senhora Valdirene dos Santos Cesário ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estípulo em 10% do valor da causa. Não obstante, deixo de exigir seu pagamento por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado. Com as cautelas de estilo. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

Autos nº 2012.0005.4523-0 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8190

Requerido(s): Ivan Pereira de Jesus

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5011064-08.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº. 2011.0009.4880-9 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BELCAR MOTOS LTDA

Advogado: JORGE CORRÊA LIMA OAB/TO 11.025

Requerido: JESSICA NAZARENO DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 140 a 141

seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Ex positis, com fulcro no art.267, inciso VIII, cumulado com o artigo 158, § HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 139, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0009.9070-0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: DRA. LUÍSA PAIVA SANCHES-OAB/GO 38.593 E OAB/TO 6138ªA

Requerida: RAIMUNDA NONATA BRAGA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO da parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 32 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls. 51, banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 10,00** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 6,00**

Autos nº 2010.0008.1626-2 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TO 4.311

Requerida: MARIA DEUZA LEITE DE ARAUJO

Advogado: AINDA NÃO COSNTITUIDO

INTIMAÇÃO da parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 68/69 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls. 73, banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 10,00** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 5,00**

Autos nº 20100009.6422-9 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: DR. FERNANDO MARCHESINI-OAB/TO 2.188

Requerida: ISAAC BEZERRA

Advogados: AINDÃO NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO da parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 dias, tendo sido condenado na sentença de fls 58/59 e juntar o comprovante de pagamento nos autos. Cálculos de custas finais de fls. 66, banco do Brasil S/A TJ-TO Dir Foro Araguaína- recolher VIA DAJ (CUSTAS) **R\$ 53,50** e AG. 4348-6 C/C 9339-4 Banco Brasil, valor **R\$ 9,00**

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0007.9407-2/0

Acusado: CHARLESTON DE SOUSA ABREU

Advogado do acusado: Doutor Zenis de Aquino Dias, OAB/TO nº 213-A.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da designação da sessão de julgamento para o dia 09 de junho de 2014 (segunda-feira), às 8 horas, no prédio da OAB local. O dia livre será 11 de junho de 2014 (quarta-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta.

AUTOS: 2010.0001.6450-0/0

Acusado: GILBERTO PEREIRA BRITO

Advogado do acusado: Doutor Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO nº 1.792.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transscrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprir-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 2 de junho de 2014 (segunda-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. O dia livre será 11 de junho de 2014 (quarta-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficiar para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 22 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito. Fica intimado, também, da expedição de Cartas Precatórias, sendo a primeira de intimação do acusado para a Comarca de Goiânia, e a segunda de inquirição de testemunha arrolada para defesa: Idalvan Ferreira da Luz, para a Comarca de Filadélfia, de nº 0000562-88.2014.827.2718, chave: 524507498814.

AUTOS: 2009.0012.4881-7 – AÇÃO PENAL

Denunciados: Claudio Santana dos Reis e Cícero Santana dos Reis

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado CLAUDIO SANTANA DOS REIS, acima mencionado intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: Ante o exposto, pronuncio Cláudio Santana dos Reis e Cícero Santana dos Reis, dando-os como incursos na pena do artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, a fim de oportunamente ser julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Não vejo, por ora, fundamento para decretar a prisão preventiva dos denunciados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de março de 2014. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular.

AUTOS: 2010.0001.4176-1/0

Acusado: JOÃO PEDRO BESSA BORGES

Advogados do acusado: Doutores Célio Alves de Moura, OAB/TO nº 431-A e Marcos Neemias Negrão Reis, OAB/PA nº 19.514.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transscrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o

máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrarieidade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprir-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 23 de maio de 2014 (sexta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. O dia livre será 11 de junho de 2014 (quarta-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficiar para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 22 de abril de 2014. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.2471-4/0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: SANTINO RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Dr. Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5.054

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da expedição das cartas precatórias nas fls. 618, 619, 621 e 622, para as Comarcas de Palmas-TO, Alta Floresta-MT, Goiânia-GO.

AUTOS: 2012.0006.0650-7/0 – AÇÃO PENAL

Denunciada: VALDINEIA LOPES DA SILVA

Advogados: Dr. Clarense Oliveira Coelho, OAB/TO 4.615 e Dr. Charlles Pita de Arruda

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionado intimados para, no prazo legal, apresentarem as razões do recurso de apelação.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): STOFF VIEIRA PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13 de abril de 1987, filho de Neuza Vieira P. da Costa e José Pereira da Costa, natural de Araguaína-TO, denunciado no Artigo 331, na forma do artigo 71, caput, ambos do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 0002241-62.2014.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias de maio de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): PAULO CESAR DIAS, brasileiro, solteiro, nascido aos 23 de dezembro de 1990, filho de Maria da Guia Dias, natural de Araguaína-TO, denunciado no Artigo 65 da Lei nº 9.605/98, nos autos de Ação Penal nº 50006642-53.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado,

nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias de maio de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0012.1189-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUCAS GIORDANO SILVA SOUSA

Advogado: DRº PAULO FERNANDO CHADU RIBEIRO BORGES OAB/GO 22.447

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para comparecer em Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20 de maio de 2014 às 14hs00minutos na sala deste juízo. Aos oito dias do mês de maio de 2014. Eu _____ AlexMarinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0012.1189-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUCAS GIORDANO SILVA SOUSA

Advogado: DRº RONILTON ARNALDO DOS REIS OAB/PA 10.976

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para comparecer em Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20 de maio de 2014 às 14hs00minutos na sala deste juízo. Aos oito dias do mês de maio de 2014. Eu _____ Alex marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor HERIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz Substituto Respondendo pela da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2010.0004.2174-8/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s) **CLEIDIANY PEREIRA DE ARAÚJO**, vulgo "Pequena", brasileira, solteira, empregada doméstica, natural de Araguaina/TO, nascida aos 11.06.1990, portador do RG: 1.015.666 SSP/TO , filha de Lourivan de Sousa Araújo e Sirlene Aparecida Pereira Araújo, atualmente em local incerto e não sabido..Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incursão(s) nas sanções do artigo 243 da lei 8.069/90, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (07.05.2014) Eu _____, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrou o presente.

HERIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Juiz Substituto Respondendo

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0007.8008-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W.G.S.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE, OAB/TO Nº 2267; DRA. SIMONE PEREIRA DE CARVALHO, OAB/TO Nº 2129

REQUERIDO: W.G.S.

DESPACHO: " Diga a parte autora". Araguaína-TO, 27/02/2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Dirteito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públícos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.3327-7/0 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Requerente: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

Interessado: AFONSO OLIVEIRA DA CUNHA

Advogado (a): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO 1956

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000516-94.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2012.0000.9832-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procurador (a): Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros, OAB/TO 2274

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado (a): Dr. Romulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011069-30.2012.827.2706 .Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2012.0003.4355-7/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador (a): Dr. Sérgio dos Reis Júnior, OAB/TO 3241

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado (a): Dr. Antônio Rodrigues Rocha, OAB/TO 397

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011067-60.2012.827.2706 .Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0009.9495-0

Ação: R. S. ROCHA ME E OUTROS

Requerente: R. S. ROCHA ME E OUTROS

Requerido: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS-TETI E OUTROS

Adv. Raimundo Rosa Filho, OAB/TO 2140 e Marcelo Adriano Stefanello, OAB/TO 2140

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido retro. Oficie-se à Caixa Econômica para transferir o valor, deduzindo-se as despesas necessárias para a transação bancária. Após, certifique-se sobre o recolhimento das custas, praticando-se ato ordinatório nesse sentido. Cumpridas as formalidades, arquive-se. Araguatins/TO, 07.05.14. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

Autos nº 2008.0001.0950-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A

Adv. José Carlos Skrzyszowski Junior, OAB/TO 5395-A

Requerido: WANDERLEY MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO E DESPACHO: CERTIDÃO: Tendo em vista a petição de fls. 105, procedo nova intimação do despacho de fl. 102 versos. **DESPACHO DE FLS. 102 versos.** Defiro a dilação do prazo por 30 dias. Após, caso não seja dado andamento, o processo será extinto. Araguatins/TO, 21.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5001819-33.2013.827.2707

Denunciados :LAURI AMORIM e V.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica os Denunciados: **LAURI AMORIM:** CPF 479.313.701-63, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Mozarlândia-GO, nascido aos 27/12/1968, filho de Maurita Amorim, atualmente em local incerto e não sabido e **VT. INSUDTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA,** Pessoa Jurídica, atualmente instalada em local incerto e não sabido., INTIMADOS a comparecerem perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **26/05/2014, às 08:30 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal

Autos de Ação Penal nº 5000564-74.2012.827.2707

Denunciado: PRADO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o Denunciado: **PRADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, atualmente instalada em local incerto e não sabido., INTIMADO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **26/05/2014, às 10:20 horas**, para a realização da audiência Proposta de Suspensão do Processo, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5001332-63.2013.827.2707, Chave nº 7134912229113, tendo como requerentes Maria da Conceição Araújo da Cunha e Antonio Chaves Cunha e requerida Leomar Cunha da Silva. Menor: T.R.C.S., e ai sendo **CITE a mãe BIOLÓGICA: LEOMAR CUNHA DA SILVA,** qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5001786-43.2013.827.2707, Chave nº911255036413, tendo como requerente Antonio Pereira da Silva e Francisca Pires da Silva e requeridos Joelma Pereira da Silva e Rubenildo Soares de Sousa. Menor: F.R.P.S., e ai sendo **CITE o PAI BIOLÓGICO: RUBENILDO SOARES DE SOUSA,** brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este

Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5000118-37.2013.827.2707 e Chave nº358592212213, tendo como requerente Sandoval Duarte da Silva e requerida Maria Elionalda Cavalcante Alencar Silva, sendo o presente para **CITAR** a requerida **MARIA ELIONALDA CAVALCANETE ALENCAR SILVA**, brasileira, casada, natural de Jucás-CE, filha de Antonio Cavalcante de Alencar e Joana Frutuozo de Alencar, nascida aos 16/12/1976, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, não sendo contestada, se presumirão aceitos pelo ré como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.(artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.v

ARAPOEMA **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0001.2675-0 –Ação Penal (007/12)

Querelante: Joaquim Barral do Nascimento

Advogado: Thallys Henrique Assunção, OAB/TO 4812.

Querelada: Rosa da Silva Nascimento Leite

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “Encerrada a Instrução processual, abra-se vista dos autos às partes, para no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, apresentarem memoriais. Saem os presentes intimados”, Arapoema 29.04.2014. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS **2ªVara Cível de Família e Sucessões**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2011.0007.6604-2/0.

Ação Guarda

Requerente: Tereza de Olinda.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva– OAB/TO – 2.234.

Requeridos: Ednalva Oliveira de Olinda e Romildo Cândido Paiva

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 ás 14:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2011.0010.8910-9/0.

Ação Destituição de Poder Familiar

Requerentes: Raimundo Alves Pereira e Neuraci Madeira Pereira.

Advogado: Damon Coelho Lima– OAB/TO – 651-A.

Requerido: Délia Silva Conceição

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 ás 14:20 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2011.0010.8910-9/0.

Ação Destituição de Poder Familiar

Requerentes: Raimundo Alves Pereira e Neuraci Madeira Pereira.

Advogado: Manoel Vieira da Silva– OAB/TO – 2210-A.

Requerido: Délia Silva Conceição INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 ás 14:20 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2007.0006.0749-3/0.

Ação Declaratória de União Estável

Requerente: Délia Silva Conceição.

Advogado: Manoel Vieira da Silva– OAB/TO – 2210-A.

Requerido: Espólio na pessoa de sua mãe Neuraci Madeira Pereira

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 às 14:20 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2007.0006.0749-3/0.

Ação Declaratória de União Estável

Requerente: Délia Silva Conceição.

Advogado: Damon Coelho Lima– OAB/TO – 651-A.

Requerido: Espólio na pessoa de sua mãe Neuraci Madeira Pereira INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 às 14:20 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2006.0005.3008-5/0.

Ação Interdição e Curatela.

Requerente: Nilo Pereira da Costa.

Advogado: Damon Coelho Lima– OAB/TO – 651-A.

Requerido: Genilvan Ribeiro Costa.INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requente, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 às 10:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(s)

Processo nº 2012.0004.2742-4/0.

Ação Sócia Educativa.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Advogado: Antonio Alves Teixeira– OAB/TO - 5.510.

Requerido: M.F.C., representado por Tarcizio Carvalho Severino e Carmina Ferreira Carvalho.INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 às 15:50 horas**, para audiência a audiência de continuação. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014.

AURORA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AP nº 2011.0005.3315-3/0

Vítima: Dorislene Gonçalves da Silva

Denunciado: Edson José dos Anjos

Arts. 121, parágrafo 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inc. II do CPB

Advogado: Doutor Walner Cardozo Ferreira – OAB-TO- 617

Fica o Doutor Walner Cardozo Ferreira-OAB-TO – 617, advogado do denunciado Edson José dos Anjos, INTIMADO, da audiência para inquirir a testemunha Reinaldo Sardinha Marques, a realizar-se no Fórum, situado na Rua Versales Qd 03, Lt 8/14, s/n, Residencial Maria Luiza, em Aparecida de Goiânia/GO, fone (62) 3238-51-00, **designada para o dia 22/05/14, às 13h00min.**

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0005.3200-9/0 – AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO C/C RESCISÃO DE CONTRATO DE VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: DR. JORGE CORRÊA LIMA – OAB/GO 11.025

REQUERIDO: DEMÉTRIO PEREIRA DE ARAÚJO e SUELY TEIXEIRA DE ARAÚJO E ARAÚJO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via de seu advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Axixá do Tocantins-TO, 16 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2012.0001.2392-1/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ROSENI BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. e 267, IV, e 284, parágrafo único, e 295, VI, todos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, restando a cobrança, contudo, suspensa, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que beneficiário da assistência judiciária gratuita o Requerente. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2013. DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

COLINAS
2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 191/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0001.3034-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL UNIÃO

PROCURADOR: Dr. Ailton Labossiere Villela

EXECUTADO: R R SOUSA LIMA E CIA LTDA

EXECUTADO: MANOEL DA SILVA NETO

EXECUTADO: MÁRCIA MARIA DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Sérgio Artur Silva, OAB/TO 3.469

EXECUTADO: ERICK SANTOS ASSUNÇÃO

EXECUTADO: ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA LIMA

EXECUTADA: ARLETE KOTHE

ADVOGADA: Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2.264

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Declaro efetivado em penhora o bloqueio noticiado via recibo de protocolamento de Ordem Judicial de Transferências, Desbloqueio e/ou Reiterações de Bloqueio de Valores (R\$20.999,47), tendo sido desbloqueado no mesmo ato o valor de (R\$7.684,30), o qual foi bloqueado excedendo o valor da dívida hora já satisfeita. Considerando que o detalhamento de resposta à ordem judicial acostada aos autos contém todas as informações intrínsecas ao auto de penhora - indicação do dia, mês, ano e lugar, nome do credor e devedor e as descrições dos bens penhorados e já tendo sido nomeado depositário - conforme artigo 664 e 665 do CPC, esta decisão, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas substituirá o referido auto. Fica o devedor intimado, através de seu patrono constituído, conforme alteração ao estatuto processual vigente advinda das Leis nº 11.232/2005 e 11.382/2006, fins eventual impugnação. Caso o devedor não possua advogado(s) constituído(s), proceda-se a respectiva intimação pessoal. Após, caso decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação da parte executada, intime-se a parte autora, via advogada (DJ-e) para que requeira o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para que providencie o endereço dos dois executados que ainda não foram citados conforme consta nos ARs devolvidos e acostados nos presentes autos. Ao final, autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto respondendo.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 190/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0001.3034-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL UNIÃO

PROCURADOR: Dr. Ailton Labossiere Villela

EXECUTADO: R R SOUSA LIMA E CIA LTDA

EXECUTADO: MANOEL DA SILVA NETO

EXECUTADO: MÁRCIA MARIA DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Sérgio Artur Silva, OAB/TO 3.469

EXECUTADO: ERICK SANTOS ASSUNÇÃO

EXECUTADO: ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA LIMA

EXECUTADA: ARLETE KOTHE

ADVOGADA: Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2.264

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Compulsando os autos, verifica-se que o então Juiz atuante no feito, determinou o desbloqueio do valor de R\$ 7.684,30 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) conforme se visualiza no documento de fls. 68/70. Todavia, percebe-se que tal comando, deixou de ser confirmado, haja vista que o respectivo numerário ainda encontra-se bloqueado (fls. 75), razão pela qual, imperioso do deferimento do pedido de desbloqueio do valor supramencionado, cuja ordem judicial segue anexa a esta decisão. Em relação a petição de exceção de pré-executividade ventilada às fls. 82/90, entende-se que não apenas por meio de embargos o devedor pode atacar a execução. Quando se trata de acusar a falta de condições da ação de execução, ou a ausência de algum pressuposto processual, a arguição pode se dar por meio de simples petição nos próprios autos do processo executivo ou se entender melhor pode o Magistrado determinar sua autuação em apenso, para que não tumultuem o processo, denominada de exceção ou objeção de pré-executividade. Desta forma, verificada a relevância da matéria arguida, **RECEBO** o presente incidente e determino que a exequente seja intimada para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Por outro lado, analisando a petição de Embargos à Execução de fls. 113/116, verifica-se que a mesma deveria ter sido interposta via sistema Eproc, diante do que dispõe instrução normativa 05/2011 do TJTO, razão pela qual, determino a Escrivania que proceda ao desentranhamento daquela e documentos que a instruem e providencie sua distribuição como inicial no sistema Eproc. Deverá ainda digitalizar o presente feito e relacioná-lo aos embargos oportunamente distribuídos. Com a distribuição no sistema Eproc, intime-se o patrono da embargante para providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil. Em tempo, verifica-se que a Escrivania não cumpriu na integra o comando judicial de fls. 67, eis que deixou de intimar alguns executados do ato da penhora, bem como não intimou a exequente para providenciar o endereço dos executados que ainda não foram citados conforme se verifica às fls. 54 e 61. Em sendo assim, proceda as devidas intimações a fim de que não ocorra nulidade no presente feito. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. **MARCELO LAURITO PARO-Juiz de Direito.**”

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 208 /14 – PK

Fica a advogada da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0002.0732-2 (4467/06)

Ação: Guarda

Requerente: Terezinha Maria de Jesus Cabral e outro

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

Requerido: Clebson Antonio da Silva Cabral

DESPACHO: “Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências, para propiciar a realização de audiência urgente em processo com adolescente apreendido (autos: 0000994.25.2014.827.2713), bem como, em razão do término da jurisdição Eleitoral desde Magistrado, o que implica na necessidade de se proferir decisão em todos os processos conclusos, decido: designar nova data para o ato pautado no despacho de folhas 52, no dia 11 de junho de 2014, às 16:30 horas.” Colinas do Tocantins, 05 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8221-9 – DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: HILDETE SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO: JEFHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB/TO 2908

REQUERIDO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA ETTAL

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: ... Assim defiro o pedido para que sejam penhorados os bens dos sócios da empresa requerida, inclusive pelo Sistema Bacenjud. Intime-se a exequente para que indique e demonstre a composição do quadro social da pessoa jurídica, fins viabilizar a penhora *on line*. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo pelo JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8220-0 – DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MAX FLÁVIO REZENDE

ADVOGADO: JEFHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB/TO 2908

REQUERIDO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA ETTAL

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: ... Assim defiro o pedido para que sejam penhorados os bens dos sócios da empresa requerida, inclusive pelo Sistema Bacenjud. Intime-se a exeqüente para que indique e demonstre a composição do quadro social da pessoa jurídica, fins viabilizar a penhora *on line*. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto – respondendo pelo JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8222-7 – DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: SILVANIA ALVES CARRIJO

ADVOGADO: JEFHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB/TO 2908

REQUERIDO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA ETTAL

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: ... Assim defiro o pedido para que sejam penhorados os bens dos sócios da empresa requerida, inclusive pelo Sistema Bacenjud. Intime-se a exeqüente para que indique e demonstre a composição do quadro social da pessoa jurídica, fins viabilizar a penhora *on line*. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto – respondendo pelo JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0008.2270-0 – DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: RAQUEL NUNES BORGES

ADVOGADO: JEFHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB/TO 2908

REQUERIDO: ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA ETTAL

ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO, OAB/TO 2895

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: ... Assim defiro o pedido para que sejam penhorados os bens dos sócios da empresa requerida, inclusive pelo Sistema Bacenjud. Intime-se a exeqüente para que indique e demonstre a composição do quadro social da pessoa jurídica, fins viabilizar a penhora *on line*. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado-Juiz Substituto – respondendo pelo JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1031-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ILTON ETERNO BORGES DA CUNHA

ADVOGADO: SÉRGIO ARUR SILVA OAB/TO 3469

REQUERIDO: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO: "**Despacho:** 1 – Cuida-se da interposição de Recuso Inominado pela parte requerida, recurso este que é tempestivo e adequado e foi devidamente preparado; ... 4 – Dê-se vistas ao apelado para contra-razões no prazo legal; 5 – Após, subam os autos com as devidas anotações. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 08 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto JECC".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 215/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.1380.1380-2 (8342/11)

Ação: Inventário

Requerente: Paulo Sérgio dos Santos

Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Guimarães OAB/TO 4897

Requerida: Espólio de Elpidio Martins dos Santos

DESPACHO: Indefiro o pedido da Fazenda Pública Estadual para avaliação do imóvel, visto que, conforme preceitua o artigo 1.002, do Código de Processo Civil, a Fazenda Pública deveria informar o valor do imóvel, de acordo com o seu cadastro imobiliário. Intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 216/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2005.0002.0994-7 (4353/05)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M. E. G. da S., rep. pela genitora Jacilene Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

Executado: Lindomar de Sousa Silva

Advogado: Dr. Bernardino Cosobec da Costa OAB/TO 4138

DESPACHO: Folhas 164: Defiro. Intime-se o executado. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 217/14 – CA

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.8939-5 (8720/12)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Ivonete Pinto Brandão de Sousa

Advogado: Dr. Jefther Gomes de Morais Oliveira OAB/TO 2908

Requerido: Valdinar Ferreira de Sousa

DESPACHO: Antes de designar audiência, manifeste-se a autora sobre a proposta apresentada pelo requerido às folhas 49/50, conforme já determinado às folhas 56. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0002.8496-8 – Indenização Por Materiais e Materiais

Requerente: Construforte Materiais de construção Ltda

Adv: Jales José Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

Requerido: Metais Americana Ltda

Adv: Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº 4.008-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000075-15.2009.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 07 de maio de 2014. Dulcinea Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitiei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2009.0000.2186-0/0– Carta Precatória de Execução Fiscal

Requerente: Juízo Federal da 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

Requerido: Destilaria Diamante S/A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000034-75.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0007.0029-5/0 – Execução de Sentença

Requerente: João Batista Marques Barcelos e outro

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000366.03.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de maio de 2014.

Autos: 2009.0003.5603-9/0 – Execução de Sentença

Requerente: Luiz Lázaro França Pereira e outro

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000364.33.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de maio de 2014.

Autos: 2011.0002.8699-7/0 – Guarda

Requerente: Rosilei Bortoli Ianoiski e outro
Adv. Dr.: Júlio Aires Rodrigues OAB/TO 361-A

Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000372.39.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2010.0001.5934-2/0 – Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Valdir Queiroz Teixeira
Adv. Dr.: José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456
Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000315.55.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2007.0004.3792-0/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Lúcia dos Santos Vasconcelos e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000132.89.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0011.5000-2/0 – Ação de Execução de Honorários Advocatícios

Requerente: Océlio Novbre da Silva
Adv. Dr.: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541
Requerido: Nelson Schineider e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000378.46.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0008.4353-5/0 – Execução de Sentença

Requerente: Maria Goiamar Machado Kós
Adv. Dr.: Bruno Machado Kós OAB/DF 26485
Requerido: Trévia Motos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000375.91.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2006.0009.2525-5/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Orivaldo Maurício Alves
Adv. Dr.: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657- B

Requerido: Melicia Barzotto Filatier e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000076.90.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2010.0009.4917-3/0 – Ação de Tutela

Requerente: José Raimundo de Melo e outra
Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B
Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000319.92.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2007.0007.7579-5/0 – Adoção

Requerente: José Raimundo de Meloe outros

Requerido: Maria Valdete Rocha Carneiro

Adv. Dr.: José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000111.16.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0012.2318-2/0 – Ação Monitória

Requerente: Luiz de Souza Alencar

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Otacilio Quezado de Araújo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000374.09.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014

Autos: 2009.0007.9923-2/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Ivanilde Soares Guimarães

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000329.73.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2009.0003.9515-8/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Iran Rufino Guimarães

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000331.43.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2009.0007.7726-3/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Raimunda Pereira da Silva Santos e outro

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000318.44.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2009.0007.9916-6/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Carlito Soares Bezerra

Adv. Dr.: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: Nermisio Machado de Miranda e sua mulher

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000339.20.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 1.513/02 – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: A União

Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394

Requerido: Felicio Pereira de Sousa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000023.51.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2125/05 – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: A União

Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394

Requerido: Alfredo Cíngano

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000032.08.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0012.2320-4/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Bento Batista de Morais Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001001.76.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0011.3588-7/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Renato de Souza Dias

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000362.92.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2007.0007.7569-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Maria de Jesus Barros Santos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000134.59.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0005.4498-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Márcio Roberto Kelen

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000391.45.211.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2010.0009.8507-2/0 – Notificação Judicial

Requerente: Estado do Tocantins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Mário Cézar de Fabris e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000343.23.210.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014

Autos: 2010.0010.1369-4/0 – Notificação Judicial

Requerente: Estado do Tocantins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Ricardo Ullman

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000344.08.210.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2012.0000.1686-6/0 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Estado do Tocantins e Itertins
Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado
Requerido: Pedro Miguel Friedlander e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001007.83.212.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 1.781/04 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Gilson Alves de Araújo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000052.33.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 1.462/02 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Gildeci Pereira dos Santos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000041.72.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 1.463/02 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Genelice Lima Filgueiras

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000040.87.2002.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 1.612/03 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Eliana Luz de Oliveira e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000038.83.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014

Autos: 1.953/04 – Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar

Requerente: Mauro Bertoncello Júnior

Adv. Dr.: Aline Vaz de Mello Timponi OAB/MG 62977 e OAB/TO 2424 A

Requerido: Ribamar Leite e outros

Adv. Dr.: Alfeu Ambrósio OAB/DF 4325

Adv. Dr.: Caio Mário Moreira Júnior OAB/PR 17828

Adv. Dr.: Paulo César de Souza OAB/TO 2099 B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000049.78.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 1.109/99 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr.: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132B

Requerido: Valredo Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000019.19.1999.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2007.0002.6000-0/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Município de Campos Lindos TO Joana Santos Souza

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

Requerido: Genelito Resplandes de Moraes

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000110.31.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2006.0009.2517-9/0 – Indenização por Dano Material

Requerente: Joana Santos Souza

Adv. Dr.: Luciana Ventura OAB/TO 3698 A

Requerido: Luiz Lázaro França Parreira e outro

Adv. Dr.: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000078.60.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2009.0006.4269-4/0 – Embargos à Execução

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria geral do Estado

Requerido: Luiz Lázaro França Parreira e outro

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000365.18.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2009.0010.2949-0/0 – Embargos à Execução

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria geral do Estado

Requerido: João Batista Marques Barcelos e outro

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000367.85.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0012.7316-3/0 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Estado do Tocantins e ITERTINS

Adv. Dr.: Procuradoria geral do Estado

Requerido: Nelise Cardoso e outro

Adv. Dr.: Guilherme Nascimento Meireles OAB/MG 108570

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001014.75.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

Autos: 2011.0011.3632-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Gertins Comercial Agrícola Ltda e outro

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000377.61.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2009.0001.7950-1/0 – Ação Monitória**

Fica a parte REQUERIDA através de seu advogado, INTIMADA dos atos processuais a seguir relacionados:

Requerente: Marthorelle Representações Ltda.

Advogado: Dr. Antônio José de Toledo Leme - OAB/TO 656.

Requerido: Edicarlo Fiorini e outra.

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – OAB/TO 3405-A

INTIMAÇÃO: "Nos termos da r. Sentença de fls. 117/124, fica a parte requerida INTIMADA para no prazo de 15 dias, pagar o montante, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), prosseguindo-se na forma do cumprimento de sentença (artigo 475-I e seguintes do Código de Processo Civil.)."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5002356-84.2013.827.2721.

Infração: Art. 163 do Código Penal (Danos ao Patrimônio).

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): LUZENIR SARAIVA DE SOUSA.

Autor do fato(s): EMANUEL LUCAS GOMES DA SILVA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO(s): EMANUEL LUCAS GOMES DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, com 29 anos de idade, nascido aos 23/05/1985, natural de Petrolândia/PE, filho de Maria Aparecida Gomes da Silva e de Pai não declarado, portador da CI/RG nº. 703.118-SSP/TO e CPF nº. 011.856.891-41, residente na Av. Goiás, Qd. 06, Lt. 01, Aureny II, Palmas/TO, mas que foi enviado correspondência ao mesmo, tendo os Correios devolvido a correspondência, alegando que foi tentada a entrega por três vezes consecutivas e não foi encontrado, assim, possivelmente o mesmo encontra-se em lugar incerto e ao sabido. Para que fique ciente do inteiro teor dos termos da Sentença Criminal nº. 01/03, postada no Evento 15(SENT1) no seguinte teor: "SENTENÇA CRIMINAL N° 01/03. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. Acolho manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (evento 11 - ATA1) e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias e arquive-se. Sirva cópia deste como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de Março de 2014. (Ass.) Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito".

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: ESPÓLIO DE LUIZA MARTINS DA SILVA; brasileira, solteira, maior, do lar, do lar, bem como OS RÉUS QUE EVENTUALMENTE SE ENCONTREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião Especial Urbano, nº 0000344-48.2014.827.2722, chave do processo: 642444811414 em que Maria Libânia Gomes de Carvalho move contra Espólio de Luiza Martins da Silva; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem o presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: "Lote 11 da Quadra 141, situado na Avenida Goiás (antiga Avenida Bernardo Sayão), desta cidade, com área de 455,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando ao Sul, com a Avenida Goiás; 13,00 metros de fundo, confrontando ao Norte, com a chácara 41; 35,00 metros do lado direito, confrontando ao Leste, com o lote nº 12; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando ao oeste, com o Lote nº 13". E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 07 de maio de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 5004437-03.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: PEDRO DIAS DA COSTA

Requerido: FRANCISCA PEREIRA DA COSTA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. FRANCISCA PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 03 de junho de 2014, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, devendo comparecer acompanhada de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0001632-31.2014.827.2722

Ação: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS INSTITuíDO EM CASAMENTO

Requerentes: ROSILDA MARTINS DE CARVALHO MOREIRA e HAROLDO DE SOUZA MOREIRA

Objeto: CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, nos autos da ação de Alteração de Regime de Bens Instituído em Casamento requerido por Rosilda Martins de Carvalho Moreira e Haroldo de Souza Moreira, tudo em conformidade com o art. 1.105 CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi/TO, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). (ass) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 9.477/06****AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTOS**

Exequente: KAYO RIBEIRO ANGELINO e KAMYLLA RIBEIRO ANGELINO

Advogado: Dr. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, OAB/TO, nº 54-B

Executado : JOSÉ MANOEL JUNQUEIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, bem como seu advogado, para que, no prazo legal, manifeste-se acerca da devolução da Carta Precatória e Documentos de fls. 246/280.

AUTOS N.º 2012.0001.7117-9**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: A. C. V. M., representada por sua Genitora JANAÍNNA VELOSO SOLANO

Advogados: Dr. NADIN EL HAGE, OAB/TO, nº 19-B e Drª. JANEILMA DOS SANTOS LUZ, OAB/TO, nº 3822

Executado : EDUARDO MARTINS COELHO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, bem como seus advogados, para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos documentos de fls.92/98.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0009.4024-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Executado: FRANCISCO MORENO DOS SANTOS

Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA AOB TO 259-A

INTIMAÇÃO: "Intime o executado via advogado do interesse na adjudicação do bem, para caso queira remir a execução em 05 (cinco) dias. Passado este prazo expeça auto de adjudicação e emissão de posse. Oficie o DETRAN autorizando a transferência do veículo para a exequente. Intime" Gurupi, 07/05/2014. Edimar de Paula - Juiz de Direito."

**ITAGUATINS
Diretoria do Foro****EDITAL****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, Juiz de Direito do Foro da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos do provimento n.02/2011- CGJ.

Pelo presente edital TORNA PÚBLICO que no dia 15 de Maio de 2014, às **10:00 hs**, no Auditório do Fórum local, será realizada a abertura da Correição Geral Ordinária Anual, como o encerramento previsto para o dia 30 do mesmo mês, às 18h e, para tanto convido Advogados, Defensores, Membros do Ministério Público, autoridades serventuários, servidores, funcionalismo, jurisdicionados, os oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca e a População em geral para que compareçam aos trabalhos correacionais e apresentem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no placar do Fórum local. Dado e passado, no Gabinete do Juiz desta Comarca, aos 07 de maio de 2014.

Baldur Rocha Giovannini
Juiz de Direito

PORTRARIA**PORTARIA N. 13/2014**

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Itaguatins/TO; O Juiz de Direito e Diretor do Foro **Baldur Rocha Giovannini** - Corregedor Permanente da Comarca de Itaguatins/TO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1- Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011 - CGJUS)...

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **15 a 30 de maio de 2014**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, salvo dilação do prazo nos termos do item 1.2.24 - Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 2/2011 - CGJUS).

Parágrafo Único. Será realizada neste Fórum às 10:00 horas do dia **15 de maio de 2014**, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 2º. Determinar a expedição do Edital de correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º. Designar a servidora **TATIANE MARQUES BRAGA**, Secretária do Juízo, lotada na Diretoria do Foro, para exercer o cargo de Secretária da Correição e, como substituta, a servidora **TAINA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA**, lotada no Gabinete deste Juiz e como Membros Auxiliares os servidores: **REGIVALDO ARAÚJO DA SILVA, ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO e EDMILSON DE SOUSA GOMES**.

Art. 4º. Determinar que os Srs. Escrivães providenciem, com a antecedência devida, a cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam no cartório, no início da correição;

Art. 5º Encaminhe cópia desta Portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, requerendo autorização para que no período de correição não haja expediente forense externo das 13 às 18h.

Art. 6º. Determino a suspensão das audiências no período da correição, para maior eficiência nos trabalhos.

Art. 7º. Determinar a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correcional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 8º. Para realizar as inspeções nas serventias extrajudiciais e Delegacias de Polícia de São Miguel do Tocantins/TO, Maurilândia/TO, Itaguatins/TO, Sumaúma/TO, Bela Vista/TO - Distritos Judiciários da Comarca solicite-se diárias, via sistema eletrônico, entre os dias 15 e 31 de maio, para o Juiz de Direito e Diretor do Foro, Secretária da Correição e sua substituta, que auxiliará nos trabalhos correcionais.

Art. 9º. Se os trabalhos correcionais não puderem ser concluídos no prazo previsto, 30 de maio de 2014, poderá a Diretoria do Foro baixar ato prorrogando a data do encerramento.

Art. 10º. Conforme o disposto no Capítulo I, Seção I, Item 1.1.3, do Provimento 002/2011-CGJUS/TO, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise de sua legalidade e aprovação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, para ampla divulgação, e comunique-se formalmente aos magistrados. Publique-se.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Baldur Rocha Giovannini

Juiz de Direito

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença às Partes e à Advogada da Parte Autora

AUTOS: Nº 2009.0002.3903-2/0 – AÇÃO: CURATELA

Requerente: TEREZINHA DE JESUS ALVES ARAÚJO

Advogada: SANDRA REGINA MONTEIRO OAB/DF Nº 11602

Requerido: VALQUÍRIA ALVES DE ARAÚJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "... POSTO ISSO, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito.** Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4447/09

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: BRUNO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADA: DRA. JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da Sentença de fls. 107/108 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Assim, não há dúvida de que a intimação pessoal do requerente, cumpriu exatamente o mandamento contido no § 1º, do art. 267 do Código de Processo Civil, motivo pelo qual julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito e determino o cancelamento da Ação na Distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 22 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 5340/10 (2010.0000.1779-3)

Ação: Reconhecimento e Dissolução e Partilha de bens, alimentos e guarda

Requerente: Deusamaria Teixeira de Melo Silva

Requerido: Roberto Rodrigues dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido **ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, músico, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que compareça perante este juízo no dia 30 de abril de 2014 às 14:20 horas, devendo comparecer à audiência de Instrução e Julgamento acompanhado de advogado e testemunhas. Tudo conforme respeitável despacho a seguir transcrito: " Redesigno audiência de Instrução para o dia 17/06/2014 às 14:00 horas. Intime-se. Saindo autora intimada para o ato, bem como para indicar testemunhas para serem intimados ou trazer. Miracema 30 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos sete dias do mês de maio do ano de **dois mil e catorze (07/05/2014)**. Eu, _____ Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL 5000025-61.2006.827.2726

Réu: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS/OUTROS

Intimação: Fica o acusado Edifrancis de Tal(sem qualificação nos autos), devidamente intimado da audiência de instrução redesignada para o dia 14/05/2014 às 10:00h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

APOSTILA

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258

Requerido: Natanael Carneiro Rios

INTIMAR: a parte autora para providenciar o pagamento da diligência do oficial de justiça, no valor de **46,10(quarenta e seis reais e dez centavos)**, na conta corrente judicial nº 196.006-1- agência 0037 , Banco da Amazônia S/A, no prazo de 05 dias.

AUTOS: 2010.0010.9644-1 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Edison de Faveri Ganguillet

Advogado: Waldiney Gomes de Moraes OAB/TO 601-A

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Mauricio Cordenonzi – OAB-TO 2223/B

OBJETO: Intima-se o executado acerca do despacho de fl. 225 e termo de penhora de fl. 235, a seguir: “**DESPACHO 01.** Lavre-se o auto de penhora. **02.** Nos termos do art. 475-J, §1º do CPC, intime-se o executado acerca da penhora, o qual poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação. **03.** Transcorrido o prazo supramencionado, dê-se vista ao exequente . Natividade(TO), 28 de abril de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito**. “**TERMO DE PENHORA** Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05.05.2014), em Cartório, cumprindo o determinado no despacho de fl. 225 dos autos n. 2010.0010.9644-1 – da ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO proposta por EDISON DE FAVERI em face de **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, em trâmite neste Juízo, para que surta seus efeitos legais, converto em **PENHORA** o valor de **R\$ 154.623,16**(cento e cinqüenta e quatro reais e seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) e seus rendimentos, constante do depósito de fls. 226 dos referidos autos. **DO DEPÓSITO:** O valor penhorado já se encontra em depósito judicial assim identificado: **ID: 072014000003923783 – Agência – 1829- BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Nada mais do que para constar, lavrou-se o presente termo. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”.

AUTOS:2009.0008.9644-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Sylvio Kelsen Coelho

Advogado: Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elayne Ayres Barros OAB/TO 2402

Advogado: José Frederico Fleury Curado Brum OAB/TO 2943

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProCTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-04.2005.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a numeração:**0004647-26.2014.827.0000**, bem como aos advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Civil de Natividade/TO, Natividade-TO, 05 de maio de 2014. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário

AUTOS: 2010.0000.6537-2 -AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente Mara Regina Mariano Alves de Oliveira e outro

Advogado: Nadin El Hage - OAB/TO 19

Requerido: Jair Brandalise e outro

OBJETO: Intimo a requerente para, no prazo de 05 dias, providenciar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de 142,08(cento e quarenta e dois reais e oito centavos) a ser depositado na conta 196.006-1, Banco 003, agência 037, Banco da Amazônia S/A.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:2009.0004.5004-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Adeutina Nunes da Cruz e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro - OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins/TO

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

INTIMAR: “...Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art.269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade (TO), 26 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito.”

PALMAS
3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0009.0154-5 – DECLARATÓRIA**

Requerente: Rodrigo Machado Pereira e José dos Santos Ferreira Rodrigues

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado(a): Drª Maria das Dores Costa Reis, Drª Dayana Afonso Soares e Drª Talyanna Barreira Leobas de França Antunes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: "Analiso as provas requeridas nos Autos, verificando que o autor requereu o julgamento antecipado da lide (fl. 111) e a demandada especificou prova testemunhal cujo rol se encontra às fls. 107/108 dos Autos, comprometendo-se a trazer as testemunhas para a audiência independentemente de intimação. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

AUTOS: 2009.0005.5122-2 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Wanderley Sobral Xavier da Silva

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Jean Carlos Dellastorre

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: "Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

AUTOS: 2007.0005.5338-5 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Dirceu Sebastião Maciel

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro e Dr. Ciro Estrela Neto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: "Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

AUTOS: 2011.0001.5364-4 - MONITÓRIA

Requerente: Central Café Comércio e Rebengue Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Franklin de Lima Borges, Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa e Dr^a Francielle Paola Rodrigues Barbosa

Requerido(a): GTP Expressão Ltda ME

Advogado(a): Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento das custas de locomoção para que seja expedido o mandado de intimação da testemunha arrolada nos Autos para comparecimento na audiência designada para o dia 18/06/2014 às 14 horas. Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: "Não há preliminares a serem enfrentadas nem quaisquer outras questões processuais pendentes, razão por que declaro SANEADO o presente feito. Os pontos controvertidos da demanda são os constantes dos Autos, notadamente a falta ou não da entrega das mercadorias (sacas de semente de café) por parte da demandante, cujo preço foi o constante da cártyula de fl. 27. Quanto à prova, defiro a prova testemunhal requerida pela autoral, cujo rol já se encontra depositado à fl. 85. Consigne-se que a parte requerida não especificou provas, conforme se vê da certidão de fl. 87, restando para logo designada audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 14 de maio de 2014 às 14 horas, devendo a Escrivania diligenciar para que sejam providenciados todos os atos preparatórios da referida, mormente a intimação da testemunha, conforme requerido à fl. 85 e a intimação para o pagamento das despesas de deslocamento. Defiro, outrossim, a juntada de prova documental pela demandante consistente na demonstração da entrega das mercadorias, para o que assinalo o prazo de 10 dias, ouvindo-se em seguida a contraparte dentro do mesmo prazo. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

AUTOS: 2007.0002.5782-4 – DECLARATÓRIA

Requerente: Catarino Barbosa de Abreu

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana, Dr^a Cristiane Gabana e Outros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: "Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Defiro as seguintes provas requeridas pela demandada: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

AUTOS: 2008.0004.6414-3 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Cláudio Gomes de Carvalho

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Banco BMC S/A (Banco Mercantil de Crédito – BMC)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Drª Haika Micheline Amaral Brito

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: "Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos Autos às fls. 18, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2005.0003.7251-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROSALIA DE SOUZA

ADVOGADO: MARIO FRANCISCO NANIA JUNIOR – OAB/TO 2377-B e/ou FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/TO 735-A

REQUERIDO: INVESTCO (MIRACEMA – TO)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A e/Ou BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar acerca da certidão de fls. 531, que dá conta da não localização da parte autora para ser intimada acerca da audiência designada."

3ª Vara Criminal

PORTRARIA Nº 04/2014

O juiz de direito **Rafael Gonçalves de Paula**, titular da 3ª Vara Criminal da comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, em levantamento realizado pela escrivania deste juízo, se verificou que inúmeros autos de inquéritos policiais e termos circunstaciados haviam sido encaminhos a órgãos diversos, sem que houvesse notícia quanto a seu paradeiro;

CONSIDERANDO que este juízo adotou todas as medidas que estavam a seu alcance para buscar a localização dos autos, sem que alguns deles tenham sido encontrados;

CONSIDERANDO que, ao ser informada por este juízo sobre tal situação, a Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins determinou a realização das seguintes diligências, nos Processos SEI nº 14.0.0000.55530-5 (DESPACHO/OFÍCIO Nº 467/2014 – CGJUS/2JACGJUS), nº 14.0.000055575-5 (DESPACHO/OFÍCIO Nº 464/2014 – CGJUS/2JACGJUS) e nº 14.0.0000.55593-3 (DESPACHO/OFÍCIO Nº 468/2014 – CGJUS/2JACGJUS):

- a) a restauração dos autos extraviados;
- b) o encaminhamento dos documentos necessários aos órgãos correcionais competentes, visando à apuração da responsabilidade pelo desaparecimento dos autos;
- c) a anotação do extravio dos autos nos livros correspondentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça, a escrivania deste juízo deverá, em 30 dias, adotar as seguintes medidas, em relação aos autos não encontrados, que se encontram relacionados nos Anexos I, II e III desta portaria:

I. dos autos encaminhados ao Ministério Público:

- a) promover a baixa dos autos no livro de remessa e no SPROC, fazendo referência à presente portaria;
- b) oficiar à Corregedoria do Ministério Público, para encaminhar cópias desta portaria, do DESPACHO/OFÍCIO Nº 467/2014 – CGJUS/2JACGJUS e dos comprovantes de entrega dos autos, para que seja apurada a responsabilidade pelo extravio;
- c) oficiar às delegacias de polícia em que os procedimentos inquisitoriais foram iniciados, para requisitar a restauração dos autos extraviados, a partir de cópias de todos os documentos e assentamentos existentes naquelas unidades que tenham relação com os fatos investigados, devendo o resultado das diligências ser informado a este juízo no prazo de 90 dias.

II. dos autos encaminhados a unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins:

- a) promover a baixa dos autos no livro de remessa e no SPROC, fazendo referência à presente portaria;
- b) oficiar à Corregedoria da Polícia Civil, para encaminhar cópias desta portaria, do DESPACHO/OFÍCIO Nº 464/2014 – CGJUS/2JACGJUS e dos comprovantes de entrega dos autos, para que seja apurada a responsabilidade pelo extravio;
- c) oficiar às delegacias de polícia para as quais os procedimentos inquisitoriais foram remetidos, para requisitar a restauração dos autos extraviados, a partir de cópias de todos os documentos e assentamentos existentes naquelas

unidades que tenham relação com os fatos investigados, devendo o resultado das diligências ser informado a este juízo no prazo de 90 dias.

III. dos autos encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins:

- a) promover a baixa dos autos no livro de remessa e no SPROC, fazendo referência à presente portaria;
- b) oficiar ao Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins, para encaminhar cópias desta portaria, do DESPACHO/OFÍCIO Nº 468/2014 – CGJUS/2JACGJUS e do comprovante de entrega dos autos, para que seja apurada a responsabilidade pelo extravio;
- c) oficiar à delegacia de polícia em que o procedimento inquisitorial foi iniciado, para requisitar a restauração dos autos extraviados, a partir de cópias de todos os documentos e assentamentos existentes naquela unidade que tenha relação com os fatos investigados, devendo o resultado das diligências ser informado a este juízo no prazo de 90 dias.

Art. 2º. As peças encaminhadas a este juízo a título de restauração de autos deverão ser inseridas no e-Proc/TJTO como inquérito policial e o processo correspondente deverá ser remetido ao Ministério Público para sua manifestação.

Art. 3º. Os casos omissos e as questões supervenientes serão resolvidos mediante a edição de ato próprio.

DÊ-SE CIÊNCIA à Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRA-SE.

DADA E PASSADA nesta comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze (07/05/2014).

Rafael Gonçalves de Paula
Juiz de direito

PORATARIA Nº 04/2013
Anexo I

**RELAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS (FÍSICOS)
REMETIDOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO
E AINDA NÃO LOCALIZADOS**

Indiciado/Interessado	n.º	Tipo	Data da carga
Michael Almeida Dias	2005.0000.4526-0	TCO	02/09/2005
A esclarecer	2011.0010.9009-3	IP	18.10.2011
Osmar Martins Cruz	2010.0008.3854-1	IP	26.11.2011
Autoridade Policial	2009.0000.9720-3	Representação (sigiloso)	30/09/2009

PORATARIA Nº 04/2013
Anexo II

**INQUÉRITO POLICIAL (FÍSICOS) REMETIDO À SEFAZ/TO
E AINDA NÃO LOCALIZADO**

Indiciado/Interessado	n.	Tipo	Data da carga
Edvane Garcia de Brito	2005.0001.4424-1	IP	09/05/2006

PORATARIA Nº 04/2013
Anexo III

RELAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS (FÍSICOS) REMETIDOS ÀS UNIDADES DA SSP/TO E NÃO DEVOLVIDOS

Unidades de destino	Datas das remessas	Números e Delegacias de origem	Indiciados/Interessados	Vítimas	Crimes	Números neste juízo
1º DP	12.05.2003	095/95 – ??	Willians Marques de Assis	Consórcio Araguaia	-	267/02

Unidades de destino	Datas das remessas	Números e Delegacias de origem	Indiciados/Interessados	Vítimas	Crimes	Números neste juízo
1º DP	05.06.2003	151/?? – 1º DP	José Bernardo Leite Clésio Constantino Guimarães	Delfina Maria de Oliveira e Silva	155, § 4º, I, CP	664/03
1º DP	09.12.2003		Quebra de sigilo bancário			203/03
1º DP	20.04.2005	TCO 1512/03	Fernando Lino de Sousa		163 CP	2005.0000.0345-1
1º DP	05.05.2004	141/?? – 1º DP	Vicente Sousa de tal	Djanira Dezidério da Silva	171 CP	676/03
1º DP	05.05.2004	098/?? – 1º DP	Castro Halley Eliote Correia de Melo	Isabel de Fátima Silva	168 CP	696/03
1º DP	05.05.2004	147/?? – 1º DP	Wellington Pereira da Silva	Orivan Pereira de Souza	171 CP	674/03
1º DP	12.05.2004	216/?? – 1º DP	João Santos Guimarães Costa	Cláudio Braz Soares	168 CP	667/03
1º DP	24.08.2005	046/00 – 1º DP	Deocleciano Ferreira Mota Júnior	Edite Ramos Soares	168, § 1º, III CP	571/02
1º DP	14.10.2005	080/02 – 1º DP	Flávio Antônio Araújo	Ciavel	171 CP	691/03
1º DP	26.05.2006	??/?? - ??	Quebra sigilo telefônico Delegada Liliane A. Amorim	-	-	2005.0002.9472-3
1º DP	07.08.2007	202/05 - ?? TCO	-	Flávio Ávila Pimentel Pessoa Emídio Joel Martins de Oliveira	171 CP	2005.0001.0480-0
1º DP	07.08.2007		Maria Auxiliadora Seabra Rezende	-	312 CP	2005.0000.2783-0
1º DP	05.12.2007	115/06 - ??	Kele Veloso Guimarães	Carlos Roberto da Silva	168 CP	2006.0008.6839-6
1º DP	29.04.2008	52/06 - ??	Hebe Pereira Fonseca	Maria Evani Rodrigues Amorim Hebe Pereira Fonseca	345 CP	2006.0000.7143-9 TCO
1º DP	13.05.2008	174/01 – 1º DP	Douglas Pereira Bonilha e outra	Marcos Aurélio F. da Luz	155 CP	520/02
1º DP	03.10.2008	??/??	Representação da PGJ-Curitiba/PR	-	-	2006.0005.5544-4
1º DP	18.12.2008	??/?? - ??	A esclarecer	Banco Unibanco	157 CP	2008.0009.9253-0
1º DP	18.12.2008	??/?? - ??	Representação (apensada ao IP acima)		-	2007.0003.4290-2
1º DP	20.03.2009	282/05 - ?? TCO	A esclarecer	Clécia Aparecida Motta Sundfeld Vitor Antonio Rizzi	169 CP	2005.0001.3049-6
1º DP	10.06.2010	??/?? - ??	A individualizar	SEDUC	171 CP	006/02
1º DP	10.06.2010	??/?? - ??	Manoel Pereira dos Santos	Caixa Econômica Federal e outros	171 CP	138/02
3º DP	12.05.2004	086/03 – 3º DP	Reinaldo Inácio de Macedo	Rosirene Alencar Aguiar	303 CTB	1044/04
3º DP	19.10.2009	062/09 - DEPATRI	A esclarecer	João Ferreira Messias	157, § 2º CP	2009.0007.4088-2
3º DP	28.09.2010	??/?? - ??	Vanderlei Lima da Silva Willian Douglas Ribeiro Costa Fabio Junior Ribeiro Costa Emilson Mascarenhas	Banco Itaú S/A	155, 171 e 288 CP	2008.0000.0075-9

Unidades de destino	Datas das remessas	Números e Delegacias de origem	Indiciados/Interessados	Vítimas	Crimes	Números neste juízo
		Diniz				
4º DP	22.03.2005	1144/03 - Juizado Especial	Flávio Pires Santana	José Maria Noleto Barbosa	331 CP	1034/04
4º DP	15.02.2006	??/? - ??	A esclarecer	Governo do Tocantins	297 CP	2005.0000.0145-9
4º DP	23.11.2010	??/? - ??	Raimundo Freire de Sousa	Mariana Evangelista da Costa Neta	303 CTB	2010.0009.7591-3
5º DPC	18.12.2002	072/01 - ??	Sidney Viana da Silva Antônio Edson Galvão	José Pereira de Almeida Rosineide de Sousa Almeida	350, IV, CP	255/02
Coord. Polícia Metropolitana	03.07.2008	973/07 - ??	Hélio Alves Bezerra de Sá	Administração Pública	299 CP	2008.0003.1778-7
Coord. Polícia Metropolitana	03.07.2008	??/? - ??	Desconhecido	Estado	299 CP 1º Lei 8137	2008.0000.9778-7
Coord. Polícia Metropolitana	02.10.2009	??/? - ??	André Guedes da Silva	Valdirene Alves da Luz Brito	155, § 4º, IV CP	2009.0005.8895-9
Corregedoria Polícia Civil	23.11.2010	Comarca de São Paulo	A esclarecer	Isabel da Cunha Victoria	171 CP	2010.0005.1982-9
DEFRVA	26.09.2005	287/04 - ??	Antônio Moraes de Sousa	Prefeitura de Palma	163 CP	2004.0000.4169-0
Del. Homicídios	08.04.2011	01/09 - Homicídios	A esclarecer	-	15 Lei 10826	2009.0010.1709-2
DEPATRI	19.06.2008	Justiça Federal	Carlos Sérgio Marques Adail Viana Santana Filho Mauro Ribeiro Noleto Barros		-	2005.0001.2313-9
DEPATRI	03.02.2011	??/? - DEPATRI	Autoridade Policial	Celtins	-	2010.0011.3130-1
Diretoria de Polícia da Capital	29.06.2009	??/? - ??	Interessado: Fábio Vasconcelos Lang		297 e 304 CP	2008.0003.2260-8

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 52/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2005.0000.8312-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. G. DE S. E OUTROS

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: R. N. DE S.

Advogada: DR. VALMIR IZIDIO COSTA

DESPACHO: "Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar o presente feito, razão pela qual determino a redistribuição dos autos com a devida compensação paritária, nos termos do item 3.1.16 do Provimento 002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta

Autos: 2005.0000.8193-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. G. DE S. E OUTROS

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: R. N. DE S.

Advogada: DR. VALMIR IZIDIO COSTA

DESPACHO: "Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para atuar o presente feito, razão pela qual determino a redistribuição dos autos com a devida compensação paritária, nos termos do item 3.1.16 do Provimento 002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 51/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2005.0000.8312-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. G. DE S. E OUTROS

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: R. N. DE S.

Advogada: DR. VALMIR IZIDIO COSTA

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2005.0000.8312-9/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000683-13.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 07 de maio de 2014. Silmara Sousa Cruz – Escrivã

Autos: 2005.0000.8193-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. G. DE S. E OUTROS

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: R. N. DE S.

Advogada: DR. VALMIR IZIDIO COSTA

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2005.0000.8193-2/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000684-95.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 07 de maio de 2014. Silmara Sousa Cruz - Escrivã

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LOURIVAL FEITOSA PRADO

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

Advogado: FABIO WAZILEWSKI

Advogado: JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003714-02.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0001.5474-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DIOGENES ISABEL DE CARVALHO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004335-62.2010.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públlicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0011.9393-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003706-25.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públlicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0003.7424-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA EVANY AZEVEDO DE JESUS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003708-92.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públlicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0005.6010-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DENNYS GOMES DALLA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5011114-96.2011.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0010.5843-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVA NAZARETH DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003712-32.2009.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Juizado Especial Cível

PORTARIA Nº 001/2014

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da Lei etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 041/2014, Art. 4º expedida pela Diretoria do Foro, que determinou que as serventias judiciais que porventura estejam em Mutirão de trabalho/audiências/digitalização e outras atividades ficarão a critério do Juiz a suspensão dos prazos e atendimento às partes;

CONSIDERANDO que este Juizado encontra-se com audiências designadas para o período correcional cuja marcação ocorreu há mais de 08 (oito) meses, encontrando-se as partes já científicas;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que as audiências já designadas para o período correcional sejam realizadas normalmente, de **06 a 23 de maio do corrente ano**;

Art. 2º. Os prazos judiciais também correrão normalmente, assim como o atendimento às partes, sem interrupção ou suspensão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia para publicação no Diário da Justiça, para a Diretoria do Foro de Palmas e para a Corregedoria-Geral da Justiça.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos seis (06) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

JUIZ DE DIREITO

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.2637-3/0

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador Estadual

Executados: Consórcio São Salvador Civil, Construtora Norberto Odebrecht S/A

Advogados: Dr. Débora Regina Gasques – OAB/TO 253.098, Wlater Ohofugi Junior – OAB/TO 392 A OAB/SP 97282, Fabricio Rodrigues Araújo Azevedo – OAB/TO 3730, Dayane Venâncio de Oliveira Rodrigues – OAB/TO 2593, Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo – OAB/TO 4170, Giselle Coelho Camargo Siintani – OAB/TO 4789 e Roberta Santana Martins – OAB/TO 4241 Construtora Andrade Gutierrez S/N

Sem advogado

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000086312011.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 07/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº. 2009.0010.0236-2

Ação : Previdenciária

Requerente: Laurentina Fernandes Conceição

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000354-68.2014.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 07 de maio 2014- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

PARAÍSO **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

Autos nº 0001718-72.2014.827.2731- Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar

Requerente: MP.

Requeridos: Maria Luzenir da Costa Lima e Divino Braz Carvalho Gonçalves

CITAR : DIVINO BRAZ CARVALHO GONÇALVES e MARIA LUZENIR DA COSTA LIMA, brasileiros, estado civil ignorados, atualmente se encontram em local incerto e não sabido, muito embora conste no sistema INFOSEG como residentes na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.835, Setor Nova Imperatriz, Imperatriz – Ma.

OBJETO/FINALIDADE: CITÁ-LOS dos termos da presente ação, cientificando-os de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como do final do despacho abaixo:

DESPACHO EV. 02: " Conforme se infere da inicial, a menor CARLA CRISTINA COSTA CARVALHO já se encontra acolhida na CMOD desde MAR/2012, estando este Juízo no aguardo do ajuizamento desta ação de destituição de poder familiar. Assim, proceda o cartório, COM URGÊNCIA, ao apensamento/digitalização deste feito ao processo físico nº. 2012.0002.4740-0, onde constam os laudos sociais e psicossociais do caso, bem como provas importantes para a instrução deste feito. Após, CITEM-SE os requeridos por edital para contestarem o pedido em 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, intime-se uma das defensoras que atua junto a este Juízo para apresentar defesa dos requeridos. Apresentadas as contestações, intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir. Em não havendo, conclua-se para sentença. Em havendo, designe o cartório audiência, intimando-se as partes, Defensora, Ministério Público, e testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da mesma. Desnecessária nova realização de estudo psicossocial do caso, posto que, como já dito, consta no pedido de acolhimento da menor, a ser digitalizado. Havendo outros requerimentos, conclusos. Intimem-se e Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito em Substituição." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 05 de maio de 2014. WILLIAM TRIGÍLIO DA SILVA- Juiz de Direito Respondendo.Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____.Conceição de M.º Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0001937-85.2014.827.2731

Denunciado: ALDAIR MARINHO DOS SANTOS e ERICK PATRICK RESENDE MURIBECA

A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que, o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias**, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ERIC PATRICK RESENDE MURIBECA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.055.167 SSP/TO, nascido aos 06.09.91, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Juvanil Muribeca Lira e Leila Maria de Resende, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 157, § 2º, I e II, em concurso formal (art. 70), c.c Art. 61, II, “h”, todos do CPB, c/c artigo 70 in fine c/c 244-b do ECA**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07.05.2014). Eu ____ (**Brenda Rodrigues Moraes**), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0007.1066-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos Morais

Requerente: João Ribeiro dos Santos

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576

Requerido (a): Aluisio Almeida de Sousa

Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor para informar em 48 hs se houve o cumprimento da obrigação, sob pena de extinção. Em 25/04/2014. (a) JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS”.

AUTOS Nº 2010.0011.5763-7/0- FAMILIA

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: AURELIANO BEZERRA DE CASTRO

DEFENSORA PÚBLICA-Teresa de MARIA BONFIM NUNES

Requerido: MARIA FERREIRA AGUIAR

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB/TO-576

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Por todo o exposto, julgo procedente o pedido para dissolver a união estável de Aureliano Bezerra de Castro e Maria Ferreira de Aguiar. Determino a partilha do imóvel na proporção de 50% (cinquenta) por cento para cada convivente. Sem custas e honorários por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Dê-se ciência ao órgão ministerial. Fluido “in albis” o prazo recursal, arquivem-se os autos. Pedro Afonso-TO, 29 de abril de 2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** – Juíza de Direito”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0002.6996-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DALTON OLIVEIRA COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: TOCANTINS CELULAR S/A

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2.512-A

INTIMAÇÃO: “DECISÃO: Assim, entendo que a empresa descumpriu a decisão judicial por 112 (cento e doze) dias, o que demonstra menoscabo ao Poder Judiciário e aliado ao fato de ser uma empresa de expressivo poder econômico que possui condições para zelar por um processo justo e efetivo, situação que considero que o valor diário da multa deve ser reduzido de R\$ 1.000,00(hum mil reais) para R\$ 500,00(quinhentos reais), pois o valor dos astreintes se apresenta desproporcional e exagerado, reduzindo o valor da condenação pela metade e totalizando o valor de R\$ 56.000,00 com correção monetária desde o dia 4 de outubro de 2010. Considero que no presente caso não é obrigação de fazer de direito material específica a Empresa Requerida e que não configura violação a súmula 410 do Superior Tribunal de Justiça. No caso se tratava de obrigação de fazer processual, cujo direito adjetivo regulamenta de forma clara a obrigação das partes juntarem em 05 dias os originais nos processos em curso. O artigo 2º da Lei 9.800/99 diz: “a utilização de sistema de utilização de transmissão de dados e imagem não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente até 5 dias da data do seu término”. O processo ficou parado quase 01 ano para que o autor tivesse conhecimento do depósito judicial, pois apenas foi juntado um fax ilegível no processo e a magistrada que me antecedeu decidiu que o requerido, intimado na pessoa do seu advogado apresentasse os originais, sob pena de multa de R\$ 1.000,00(hum mil reais) por dia. Cabe salientar que o autor apenas teve conhecimento do depósito, após 01 ano após receber um ofício do Banco Caixa Econômica Federal informando os depósitos judiciais referentes a Comarca de Pedro Afonso, às fls. 169/170. Dessa forma, entendo que a empresa descumpriu a decisão judicial por mais de 112(cento e doze) dias, o que demonstra menoscabo ao Poder Judiciário. Fica premente que além do descumprimento da obrigação imposta por esse Juízo a empresa, de expressivo poder econômico, possui condições para zelar por um processo justo e efetivo, situação que considero que o valor diário da multa deve ser reduzido de R\$ 1.000,00(hum mil reais) para R\$ 500,00(quinhentos reais), pois o valor dos astreintes se apresenta desproporcional e exagerado, reduzindo o valor da condenação pela metade e totalizando o valor de R\$ 56.000,00 com correção monetária desde o dia 4 de outubro de 2010, desprezando os demais dias de incumprimento da obrigação até essa data, para não configurar extrema desproporcionalidade a finalidade do instituto jurídico, que tem a missão de preservar a dignidade da justiça, mas não de se

tornar um instrumento lídimo para enriquecer de forma desarrazoadas as partes interessadas. Intimem-se. Publique-se. Após, a Contadoria para nova correção. Pedro Afonso, 2 de maio de 2014. Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS".

AUTOS 2012.0005.1245-6/0 – DEMARCAÇÃO E DIVISÃO

Requerente: LIGIA MARCIA GUARNIERI

Advogado: APARECIDO AZEVEDO GORDO – OAB-SP 84.277

Requerida: ARLENE ANDREOLI

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

DECISÃO– INTIMAÇÃO – (...) Considerando o pedido formulado, entendo que é possível deferir o feito fique suspenso conforme requerido pelas partes... Pedro Afonso-TO 07 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2011.0002.9140-0/0 – IMISSÃO DE POSSE

Requerente: LIGIA MARCIA GUARNIERI

Advogado: APARECIDO AZEVEDO GORDO – OAB-SP 84.277

Requerida: ARLENE ANDREOLI

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

DECISÃO– INTIMAÇÃO – (...) Considerando o pedido formulado, entendo que é possível deferir o feito fique suspenso conforme requerido pelas partes... Pedro Afonso-TO 07 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 002/2014

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO que a **Portaria 02/2013** que regulamenta o exercício dos servidores não está sendo cumprida na sua integralidade;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSEANE JACINTO LIMA DE SÁ** não está realizando audiências e a servidora **ROSÂNGELA FERREIRA PIRES** entrará de licença maternidade no mês de junho/2014;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCILEIDE CARVALHO NUNES** se compromete ao cumprimento de atos dos processos do Juizado Especial Cível, excetuando-se as audiências;

CONSIDERANDO que o número de processo que tramitam pelo rito da Lei 9.099/95 é de 354 (trezentos e cinqüenta e quatro) processos entre físicos e virtuais;

CONSIDERANDO que o Cartório Cível, Família e Infância, Juizados estão mais organizados no cumprimento dos atos processuais;

CONSIDERANDO as Metas do CNJ, principalmente a Meta 18 de Improbidades Administrativas distribuídas até 31/12/2011.

CONSIDERANDO o grande número de Execuções Fiscais (Federal, Estadual e Municipal) propostas neste ano e de rito especial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 9º e 10º da Portaria 002/2013.

Artigo 2º - Designo a servidora **ADELAIDE PEREIRA DA SILVA** para auxiliar na Divisão Administrativa dos feitos de Família e Sucessões, Infância e Juventude e realizar as audiências de instrução e julgamento desta Vara e do Juizado Especial Cível.

Artigo 3º - Designo a servidora **CLÉUDIA RIBEIRO RODRIGUES MACIEL** para auxiliar nos feitos da Vara Cível e realizar as Audiências de Instrução e Julgamento desta Vara.

Artigo 4º - Designo a servidora **LUCILEIDE CARVALHO NUNES** para continuar cumprindo os processos do Juizado Especial Cível, bem como as Improbidades Administrativas da Meta 18 – (física e virtuais) e as Execuções Fiscais e Embargos à Execução (virtuais), devendo criar um localizador com seu nome para recebimento dos feitos decididos pela Magistrada e Assessoras.

Artigo 5º - Determino às servidoras designadas para realizar as audiências que deverão manter-se informadas quanto a licenças, afastamentos e férias da outra para a devida substituição da função.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.
Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014).

*Luciana Costa Aglantzakis
Juíza de Direito*

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0012.3936-4/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE CASTRO CARNEIRO

Advogados: Drs. Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 52 a 55. "Vistos. ASSIM, e atento ao mais que dos autos consta, em especial a circunstância de que a lei não impunha ao tempo e no tocante ao rurícola, forma especial de compromisso, e nem havia previsão legal a admitir recolhimento das correspondentes contribuições, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PEDIDO e concedo a AUTORA o benefício da aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos dos artis. 11, VII, c/c 48, § 1º e 39, I e 143 da Lei 8.213/91, a contar da data do requerimento administrativo (25/08/2011) conforme comprovado nos autos (precedentes STJ - AgRg no REsp 847712/SP, DJ de 30.10.2006 e TRF – 1ª Região, AC 2005.01.99.060099-0/GO, DJ de 22/01/2007). As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação não exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo tratando-se de prestação continuada. P.R.I.C.. Peixe/TO, 06/05/14."

PIUM

Diretoria do Foro

PORTRARIA Nº 09/2014.

A Excelentíssima Senhora, **DEBORAH WAJNGARTEN**, MM. Juíza de Direito desta Comarca de 1ª Entrânciade Pium, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas e competências legais;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 08/2009-CGJUS-TO, que revogou o Provimento nº 020/2002-CGJ, que suspendia a realização de correições ordinárias pelos Juízes de Direito;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 004/00-CGJ, que estabelece ser obrigatória a realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Tocantins no mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de correição no âmbito da Comarca de Pium, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades e saneá-las com vistas a melhorar a prestação jurisdicional;

DETERMINA:

Artigo 1º - Entre os dias 12 Á 23 de maio de 2014 será realizada Correição Ordinária no âmbito da Comarca de Pium.

§ 1º - Os trabalhos correicionais iniciarão às 08 horas do dia 12 de maio de 2014 e estão previstos para encerrar às 18 horas do dia 23 de maio de 2014, podendo haver dilação deste prazo, se necessário;

§ 2º - Será realizada no Salão do Júri, do Fórum da Comarca de Pium-TO, às 09 horas do dia 12 de maio de 2014, cerimônia de abertura dos trabalhos, quando será oportunizada a palavra para críticas e sugestões;

§ 3º - No período da correição, devidamente especificado no *caput*, os prazos processuais ficarão suspensos;

Artigo 2º - Entre os dias 12 á 23 de maio de 2014 não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público;

§ 1º - No período apontado no *caput* não serão realizadas audiências nem julgamentos populares pelo Tribunal do Júri;

Artigo 3º - Serão secretários da correição o Secretário do Juízo PAULO SÉRGIO AIRES GOMES e a Técnica Judiciária DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES.

Parágrafo único: Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Pium para servirem durante o período da correição;

Artigo 4º - Todos os livros e processos deverão ser devolvidos em cartório até o dia 09 de maio de 2014, independentemente de versarem sobre réus presos ou veicularem medidas urgentes, sob pena de busca e apreensão;

§ 1º - A partir da entrega em Cartório, os prazos ficarão suspensos durante o período de correição ou até deliberação do juiz;

Artigo 5º - A correição será conduzida pela Juíza de Direito desta Comarca;

PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça;

NOTIFIQUEM-SE o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Delegada de Polícia Civil e os representantes da OAB local;

PROMOVA-SE a divulgação no meio jurídico local;

FIXE-SE no átrio do Fórum local;

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium - TO, Gabinete da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (06/05/2014).*DEBORAH WAJNGARTEN-Juíza de Direito*

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4804-0 / AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado (A):Dr .ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES-PROCURADOR –GERAL DO ESTADO

Requerido:CASA ADRIANO TECIDOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE Folha(s) 88: Vista à parte exequente com prazo trinta dias para o que lhe aproveitar e no caso de inércia, aguardando-se em ‘arquivo provisório’, eventual impulso-suspensão o processo e sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 31 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5016-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO ITAU S/A.

Advogado (a): ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES OAB/MA 6041.

Requerido:RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO.

Advogado: RUY CORDEIRO GUERRA OAB/TO 359-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Após, vista á parte exequente para o que lhe aproveitar. Em caso de inércia, aguarde-se ‘arquivo provisório’ eventual impulso das partes – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3401-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Advogado (a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5.478-A.

Requerido: RUBERVAL DA COSTA FUMEIRO E OUTRO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 87v:** Vista a parte autora com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 30 de abril de 2014. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de DireitoV

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0163-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO.

Requerente: ALDO DORO LOMPA.

Advogado (a): RENATO GODINHO OAB/TO 2550.

Requerido: LEOPOLDO FREIRE DOS SANTOS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista á parte autora para o que lhe aproveitar. Int. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de DireitoV

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5007- 0 (234/79) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Requerente: ESPOLIO DE JOSÉ PEDRO RIBEIRO JUNIOR.

Procurador (A): DR. JOÃO FRANCISCO FERREIRA. OAB/TO: 48-B.

Requerido: BOLIVAR CAMELO ROCHA

Procurador: DR. BOLIVAR CAMELO ROCHA. OAB/TO: 210-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 873/874: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. A expedição do necessário para baixa da(s) constrição (ões) já foi ordenada (fl. 718v), pelo que atenda – se quanto à folha 872 no que couber. Custas pela parte executada (fl. 718). Quanto às eventuais custas pendentes, obeserve – se a normativa vigente a respeito e arquivem – se os autos. P. R. I. Porto Nacional / TO, 06 de maio de 2014. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4951-5 / AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Requerente:FELISBERTO BATISTA VIEIRA

Advogado (A):Dra.SILVANA DE SOUSA ALVES-OAB/GO 4924-A.

Requerido:BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr.JOSÉ MARTINS-OAB/TO.84.314

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DESPACHO DE Folha(s) 179: Após.vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito de todo o contido nos autos.Depois sim, retornem conclusos para apreciação.Providencie-se o necessário.Int. Porto Nacional, 03 de abril de 2014. Antíogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5506-7 / AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente:FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado (A):Dra.LUÍSA PAIVA SANCHES-OAB/GO 38.593.

Requerido:KEILA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 84: Após.vista a parte autora, para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 23 de abril de 2014. Antíogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5226.73 / AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente:FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado (A):Dra.LUÍSA PAIVA SANCHES-OAB/GO 38.593.

Requerido:ANTONIO CARLOS PEREIRA GLORIA

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 77: Após.vista a parte autora, para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 23 de abril de 2014. Antíogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0003.2280-4 – APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO

Advogado: ROBERTO HIDASI – OAB/TO 17260

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ATO PROCESSUAL: À parte autora, para manifestar acerca do retorno dos autos.v

AUTOS: 2010.0005.5408-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

Requerido: SUZANA ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "Diga a parte autora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0002.3160-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/SP 94994 E LUISA PAIVA SANCHES – OAB/GO 38.593

Requerido: JONAS NEVES DA SILVA BRITO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: "Intime-se o requerente para comprovar a mora do requerido, em dez dias, pena de extinção. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."v

AUTOS: 2011.0011.6640-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197, ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297 E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

Requerido: DALVAN FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intimação da parte autora acerca do despacho exarado à fl. 31."

AUTOS: 2011.0012.3803-1 – RESCISÓRIA

Requerente: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA E MOACIR ARAUJO DA SILVA

Advogado: MOACIR ARAÚJO DA SILVA – OAB/GO 21875

Requerido: JOÃO DORACI ROVERSSI – ESPÓLIO

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

INTIMAÇÃO: "Intimação da parte autora para que recolha os valores pertinentes às custas e taxas judiciais, nos termos da certificação acostada à fl. 148.

AUTOS: 2011.0004.0624-0 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S E LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B

Requerido: SILVIO ISAC DE SOUSA

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1.556/B E LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVEZANO – OAB/TO 4.876

SENTENÇA: "Vistos etc. O credor foi intimado para promover o regular andamento do feito e, quedou-se inerte. Posto isto e, com fulcro no art. 267, § 1º, do CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Custas pelo credor. Sem honorários. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.0621-6 – EXECUÇÃO

Requerente: APINAGES DIESEL LTDA

Advogado: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37

Requerido: SILVIO ISAC DE SOUSA

Advogado:NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO – OAB/TO 2.834

SENTENÇA: "Vistos etc. o autor foi devidamente intimado para promover o andamento do feito, pena de extinção e, não o fez. Posto isto e, com fundamento no art. 267, §1º, CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Sem honorários. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.0319-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DEISE MENDES DE SOUZA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1.228 E AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Diga o requerente. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

DESPACHO

AUTOS: 2012.0003.9257-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297, SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197 E OUTROS

Requerido: REGINALDO FRAGA SIQUEIRA AMORIM

DESPACHO: "Diga a parte autora. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0010.5935 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297, SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197 E OUTROS

Requerido: ADRIANO PEREIRA ALVES

DESPACHO: "Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5001800-34.2013.827.2737 – Desapropriação/ Imissão na Posse

Requerente: Estado do Tocantins

Requerido: Maria Jose Pacheco e Zacarias Azevedo Junior

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio torna público a eventuais credores ou terceiros interessados, o deferimento de levantamento da indenização por desapropriação por utilidade pública, nos autos em epígrafe, advertindo do prazo de 10(dez) dias, para os eventuais credores se manifestarem, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 01 de abril de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitai, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: 5001564-82.2013.827.2737 – Cobrança

Requerente: Gilberto Araujo Dias

Requerido: Valderi Fernandes Furtado e Antonio Batista Gomes

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido VALDECI FERNANDES FURTADO, brasileiro, RG 350.388, CPF 878.743.691-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara nos autos supramencionados, com teor abaixo transscrito. DESPACHO: "Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. José Maria Lima – Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 05 de maio de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitai, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA 1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.5435-8 (818/04)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: JOSÉ EDIVAL GOMES ALVES E MARIA DE FATIMA COELHO DA SILVA

Advogado(a): FLAVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3965-B

Requerido: ELTY TETU E SILVA E RAIMUNDO DA SILVA

Advogado: PEDRO D. BIAZZOTTO – OAB/TO N. 1228-B E AIRTON ALOISIO SCHUTZ – OAB/TO 1348

Requerido : **LOTAR LEVI SCHEIDT**

Advogado: DR. ULISSES BUENO – OAB/SP N. 110.878

Requeridos: **DASILIA RIBEIRO LOPES, OSVALDO RIBEIRO PEREIRA, EDIVARDE RIBEIRO PEREIRA E LUZIA RIBEIRO LOPES**

Advogado: DR. AFONSO COLLA FRANCISCO JUNIOR – OAB/SP N. 41.801, JULIANA DE CARVALHO CHINEM – OAB/SP 177.784 E KARLA DE SOUZA ESCOBAR COACHMAN – OAB/SP N. 148.999.

Requerido: **JOHN GEORGE DE CARLE GOTTHEINER**

Advogado: DR. AFONSO COLLA FRANCISCO JUNIOR – OAB/SP n 41.801

OBJETO: INTIMAR os procuradores dos requeridos acima citados (DR. ULISSES BUENO – OAB/SP N. 110.878, DR. AFONSO COLLA FRANCISCO JUNIOR – OAB/SP N. 41.801, JULIANA DE CARVALHO CHINEM – OAB/SP 177.784 E KARLA DE SOUZA ESCOBAR COACHMAN – OAB/SP N. 148.999) para no prazo de 10 dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link

http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000023-23.2004.827.2739. Ficando cientificado(a)s de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

AUTOS nº: 2010.0012.1473-8 (1338/07)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: MARIA JULIA PEREIRA DE AMORIM

Advogado(a): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho – OAB/TO nº 3420

Requerido: JOÃO CARLOS PREZZOTTO

Advogado: DR. RAFAEL SAMPAIO MARINHO – OAB/SC N. 17.464 E OAB/PR N. 44.778

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida João Carlos Prezzotto (acima citados) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000089-95.2007.827.2739. Ficando cientificado(a)s de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

TOCANTINÓPOLIS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1342-4 (585/2011) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MARIA DO SOCORRO DUARTE FRANCO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARIA ROSILENE PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

DESPACHO: “(...). II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/08/14 às 09h40min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. IV. Intimem-se. (...). Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1389-0 (513/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS Nº: 2012.0003.6884-3 (371/2012) – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: ROBERTO DA SILVA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B, Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

Requerido: BV SERVS/ BV FINANCEIRA – CFI

Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE 21.678 e OUTROS

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 25/68.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0005.5586-4 (397/2009) - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

Requerido: ANTENOR PINHEIRO DE QUEIROZ

Advogado: Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408, Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM OAB-TO 5966-A e OUTROS

DESPACHO: “Determino a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produz indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.8589-0 (532/2009) - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

Requerido: ANTENOR PINHEIRO DE QUEIROZ

Advogado: Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408, Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM OAB-TO 5966-A e OUTROS

DECISÃO: “Dispenso o relatório (CPC, art. 458, I). A matéria versada nestes autos, relativa à aplicação do Convênio nº 651/2008, também é litigiosa através do processo nº 15192-57.2010.4.01.4300 em curso junto à 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no artigo 109, I da Constituição Federal c/ o artigo 113 do Código de Processo Civil reconheço a incompetência deste Juízo para julgar o processo. Remetam-se os autos à Justiça Federal. Dê-se baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0005.5594-5 (445/2009) - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

Requerido: ANTENOR PINHEIRO DE QUEIROZ

Advogado: Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408, Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM OAB-TO 5966-A e OUTROS

DECISÃO: “Dispenso o relatório (CPC, art. 458, I). A matéria versada nestes autos, relativa à aplicação do Convênio nº 651/2008, também é litigiosa através do processo nº 15192-57.2010.4.01.4300 em curso junto à 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, e com fundamento no artigo 109, I da Constituição Federal c/ o artigo 113 do Código de Processo Civil reconheço a incompetência deste Juízo para julgar o processo. Remetam-se os autos à Justiça Federal. Dê-se baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0003.4983-4 (261/2010) - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: M. S. LABRE

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Embargado: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “Trata-se de embargos à execução fiscal. A fazenda pública manifestou-se nos autos do processo principal informando que apenas uma Certidão de Dívida Ativa encontra com exigibilidade suspensa pelo deferimento do parcelamento tributário (fl. 176). O devedor não indicou nenhum bem à penhora, portanto não garantiu a execução e assim não tem direito a apresentar defesa: “Art. 16, § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. Ante o exposto indefiro a petição inicial nos termos do artigo 267, I do Código de Processo Civil c/c o artigo 16, §1º da Lei 6.830/80 e determino

seu imediato arquivamento. Defiro a assistência judiciária requerida pelo devedor e o isento do pagamento das despesas processuais. Sem honorários advocatícios sucumbenciais tendo em vista ausência de manifestação da parte adversa. Transitado em julgado arquive-se. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0002.5410-8 (170/2010) - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: M. S. LABRE

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Arquive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2005.0002.7994-5 (713/2005) - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.981-B, Dra. GISLAINE GUILHERME TOLEDO – OAB/TO 2.185-B e OUTROS

Executado: ELÉTRICA SABOIA

DESPACHO: “Não foi possível realizar a penhora *online* tendo em vista que o CNPJ informado nos autos diz respeito a pessoa jurídica diversa da informada na inicial, conforme consulta em anexo. Intime-se o exeqüente para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito, informando os dados corretos para realização da penhora *online*, bem como apresentando planilha atualizada do débito. Cumpra-se. Tocantinópolis, 24 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 600/2000 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e OUTROS

Executado: SERGIO MURASKA

Advogado: Dr. DEOCLECIANO AMORIM NETO – OAB/TO 423

DESPACHO: “Defiro o pedido de exeqüente de fls. 95. Concedo vista dos autos pelo prazo de dez dias. Faculto ao credor trazer aos autos avaliação atualizada do imóvel já que discordou daquela realizada pelo Oficial de Justiça às fls. 81, oportunidade em que deve imprimir impulso ao feito requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 141/2001 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SERGIO MURASKA

Advogado: Dr. DEOCLECIANO AMORIM NETO – OAB/TO 423

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A, Dr. SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA – OAB/SO 198.040-A e OUTROS

SENTENÇA: “Trata-se de processo de embargos à execução ajuizado por Sergio Muraska em desfavor do Banco do Brasil. O embargante deu à causa o valor de R\$1.000,00 (mil reais). O valor da execução é de R\$121.737,69 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). O embargante foi intimado num primeiro momento para emendar a inicial nesse sentido. O embargante regularizou a divergência de valores. O processo foi extinto e desafiado através de recurso de apelação AC 5000/2005, o qual restou provido para o fim de abrir prazo ao embargante facultando-lhe a complementação das despesas processuais, ante o novo valor da causa. O embargante foi intimado pessoalmente para esse fim através de carta precatória e permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 112. Ante o exposto, indefiro a inicial. Extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigos 267, I, 257, e 459 do Código de Processo Civil. Sem custas processuais finais e sem honorários advocatícios sucumbenciais. Transitado em julgado arquivem-se com baixa na distribuição. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8542-8 (414/2004) - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: SILVANIRA GOMES DE ARAÚJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ADAIR TOMAZ DE PAIVA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

SENTENÇA: “(...). Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0008.8073-4 (658/2007) - AÇÃO COMINATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: RAIMUNDO DE SIMAS SOUZA NETO

Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

SENTENÇA: “(...). Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Custas se houver, pelo requerente. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 03 de Abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 233/2001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

SENTENÇA: “(...). Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 08 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7669-1 (963/2011) - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DECISÃO: “Trata-se de impugnação ao valor da causa. A ação principal versa sobre o ressarcimento de recursos em favor do Município de Tocantinópolis da ordem de R\$55.856,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos). Foi atribuído o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). O valor da causa serve como crédito para o cálculo das custas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 275, I). Inúmeras vezes os autores colocam o valor da causa aquém do legalmente determinado ou do quanto pretendem auferir, posto que, com isso, pagarão menos custas e taxas judiciais. Assim, o legislador estabeleceu o incidente permitindo ao réu corrigir eventuais desvios, vez que o valor da causa também norteia o juiz da condenação, refletindo diretamente no quantum a ser pago e na fixação da verba honorária, embora esta, via de regra, incida sobre o valor da condenação e não sobre o valor da causa. O caso a que se referem estes autos consiste no ressarcimento de R\$55.856,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos), sendo atribuído um valor bem inferior da ordem de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Verifica-se, portanto, que o autor na inicial descreveu pedido certo e previamente conhecido, relativo a sua pretensão de ressarcimento. Evidente, nesse sentido, por haver expressão matemática, a causa deve ter como valor aquele que a parte visa receber, ou seja, R\$55.856,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos). Por conseguinte, o valor constante da inicial da ação principal não possui fundamento plausível, vez que não se coaduna com a hipótese prevista no art. 259, I, do Código de Processo Civil. Desta feita, razão assiste ao impugnante, a fim de ser corrigido o valor da causa atribuído erroneamente pelo impugnado. Diante do exposto, acolho a impugnação formulada, corrigindo o valor da causa na ação de ressarcimento para a importância de R\$55.856,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos). Extingo o incidente com fundamento no artigo 259, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas processuais complementares pelo Município de Tocantinópolis. Condeno o Município de Tocantinópolis ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Remeta-se cópia desta decisão à ação principal e certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0002.5316-0 (167/2010) - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A

DESPACHO: “Determino a intimação das partes para especificarem no prazo de cinco dias as provas que pretendem produzir, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0010.7558-2 (1011/2011) – AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR – OAB/MA 9.685, Dr. SANDRO QUEIROZ DA SILVA – OAB/MA 9.556

Requerido: PINAUTO VEÍCULOS LTDA. e PINAUTO PINHEIROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Advogado: Dr. LANDO BORGES BOTOSO – OAB/GO 2.158, Dr. FÁBIO CARRARO – OAB/GO 11.818 e OUTROS

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e OUTROS

DECISÃO: “Recebo o recurso de embargos de declaração apresentados pelo autor. De imediato nego-lhe provimento. A pretensão do embargante, apesar de ter nítido efeito infringente, visa re julgar a causa sob o pálio de que teria havido a revelia dos réus, sendo incabível essa discussão na hipótese recursal. Cumpre registrar que não consta nos autos o AR expedido para citar o réu BRADESCO AUTO/ RE COMPANHIA DE SEGUROS, situação que atrai a incidência do disposto no artigo 241, III do CPC. Ante o exposto, nego provimento para manter incólume a sentença fustigada. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 04 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0010.7548-5 (1002/2011) – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: A.C. DA SILVA (LOJAS ELETRO SILVA)

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: AMERICEL S.A

Advogado: Dra. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4.247-B, Dra. ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES – OAB/MG 105287 e OUTROS

DESPACHO: “Especificuem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0004.8629-7 (434/2010) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EUNICE TEIXEIRA DE MACEDO

Advogado: Dr. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326, Dra. WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DECISÃO: “Trata-se de recurso de embargo de declaração ajuizado pelo Município de Tocantinópolis nos autos de reclamação trabalhista movida por Eunice Teixeira de Macedo. Alega em síntese o embargante ter havido contradição entre a sentença proferida nestes autos e aquela objeto do processo 2010.0002.5454-0. Cumpre registrar que o julgamento proferido em relação a mesma parte foi diametralmente oposto, tendo em um processo havido julgamento procedente e no outro não. A matéria litigiosa diz respeito a prestação de serviços médicos realizados pela autora em favor do Município de Tocantinópolis. Analisando a documentação de fls. 09/12 constata-se a ausência de vínculo funcional efetivo, isso porque o recibo de pagamento atesta o recolhimento do importo sob serviço e qualquer natureza ISSQN, indicando que o ajuste foi meramente temporário restrito aos meses de fevereiro de 2008, agosto de 2007, julho de 2007 e novembro de 2006. Outra observação pertinente é relativa aos valores havendo divergência nos recibos de pagamento. Esse acervo documental não estabelece nenhuma condição funcional a título estatutário da autora com o Município de Tocantinópolis, portanto correta é a decisão que julgou o pedido inaugural improcedente. Ante o exposto concreto do recurso de embargo de declaração e lhe dou provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo os ônus sucumbenciais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de Março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.5895-1 (92/2000) – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ARISTOTELES TAVARES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 01 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0003.3163-3 (289/2007) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MANOEL DA SILVA AGUIAR E OUTROS

Advogado: Dr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA – OAB/GO 4683

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados e, no mesmo prazo, ambas as partes devem especificar as provas que desejam produzir, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo: dez dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 340/1999 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: GILMAR GONÇALVES CARVALHO

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: E. SOARES WANDERLEY LTDA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

DESPACHO: “Intime-se a parte exeqüente para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, especificamente informando se há interesse na adjudicação do imóvel avaliado. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 27 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.2169-5 (686/2008) – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PAULO VITOR ARAÚJO SOUZA e OUTROS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Impetrado: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...). Diante do exposto, tendo em vista a renúncia dos autores ao direito sobre que se funda a ação, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. V do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0851-0 (292/2012) – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE FARIAS – OAB/GO 10.000 e OUTROS

Requerido: JADER ROBINSON DOS REIS e OUTRA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A, Dr. JOSÉ EDUARDO VIEIRA MORAIS – OAB/MG 46.985

DECISÃO: “Arquive-se, com as cautelas de praxe e a baixa de estilo. Tocantinópolis/TO, 25 de Março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0001.6945-3 (127/2010) – AÇÃO DECLARATÓRIA DE ASSÉDIO MORAL c/c OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER e DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: JOACY WANDERLEY DE SOUSA

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...). Em consequência, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, via DJE. Tocantinópolis/TO, 21 de Março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0002.5314-4 (165/2010) – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ

Advogado: Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408, Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM – OAB/MA 5966-A e OUTROS

DESPACHO: “Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de cinco dias, indicando objetivamente sua finalidade sob pena de indeferimento. Expirado o prazo com ou sem manifestação, vista dos autos ao Ministério Público. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0001.6944-5 (125/2010) – AÇÃO DECLARATÓRIA DE ASSESSIO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: GENILSON HUGO POSSOLINE

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...). Em consequência, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se o autor, pessoalmente. (...). Tocantinópolis/TO, 21 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0001.7006-0 (142/2010) – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: CÉLIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. HENRY SMITH – OAB/TO 3.181

Requerido: ASA NORTE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0003.4520-2 (330/2006) – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dra. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e OUTROS

Executado: SOLON BARRETO MENEZES

Advogado: Dr. JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO – OAB/TO 548-A, Dr. MATHEUS VIANNA DIAS SANTOS – OAB/PA 17454

DECISÃO: “Compulsando os presentes autos percebo que as custas processuais finais foram devidamente pagas, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 01 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 575/2003 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

Requerente: ANTONIO CLEBER DA SILVA MONTEIRO

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS S/A

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4.897-A e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 455/2003 – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA

Requerente: JOSÉ WILAME TAVARES DE SOUSA

Advogado: Dr. GASPAR FERREIRA DE SOUSA – AOB/TO 2893

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO e CLÉSIO ALVES VELOSO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Advogado: Dra. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO 994

DECISÃO: “Tendo em vista o trânsito em julgado ocorrido em 20/03/2014 noticiado através do evento 52 (5004071-50.2011.827.0000) intime-se o credor para dar início à execução sob pena de arquivamento provisório dos autos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9626-4 (690/2011) – AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-A

Requerido: MANOEL PIMENTEL DE BRITO “Prof. Manu”

Advogado: Dr. ALDENOR ALVES BANDEIRA – OAB/TO 1236-A

DESPACHO: “Determino a intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando na mesma oportunidade sua finalidade sob pena de indeferimento. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 04 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.1793-9 (385/2012) – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Advogado: Dr. WALTER MARQUES SIQUEIRA – OAB/GO 11.730, Dra. MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS – OAB/GO 21.037 e OUTROS

Requerido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4.897-A e OUTROS

DESPACHO: “Determino a intimação do requerente, através de seu advogado, para no prazo de dez dias manifestar-se e requerer o que for de direito, sob pena de extinção do processo e o consequente arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2005.0002.8010-2 (09/2006) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PAULO ROBERTO BARBOSA ANTUNES

Advogado: Dr. LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OB/TO 2135-B, Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO E OUTROS

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0004.8480-4 (372/2010) – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS

Requerente: ADÃO COSTA E SILVA – ME

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: THERMO FIBRA INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.6942-4 (534/2000) – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL

Requerente/Devedor: LEOLINDA MARIA AIRES COSTA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A e OUTRO

Requerido/Credor: BANCO DA AMAZÔNIA – BASA

Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e OUTROS

DECISÃO: “Indefiro, liminarmente, a pretensão da devedora constante nas fls. 495/499. A natureza relativa a essa discussão restou suficientemente analisada através da decisão interlocatória de fls. 480/486, cuja publicação ocorreu no DJE 3135. Ante o

exposto defiro o pedido de credor, de fls. 492/493 e determino a intimação da executada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa percentual de 10% (dez por cento), conforme artigo 475, J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0008.3160-1 (678/2010) – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

Executado: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE ANA NERI LTDA e/ou NADJA DE PAULA BARROS DE SOUSA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

DESPACHO: “Intime-se a devedora via postal e seu advogado via Diário da Justiça para que seja efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados na sentença de fls. 175. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 11 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9585-3 (903/2011) – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE ANA NERI LTDA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Embargado: UNIÃO

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...). Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se. Tocantinópolis/TO, 09 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0000.0189-5 (65/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: THIAGO BARBOSA BARROS e OUTROS

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Advogado: Dra. LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341, Dr. VILMAR ALBINO FERREIRA JÚNIOR – OAB/TO 2136 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 07 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0012.4599-0 (1001/2009) – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOACY WANDERLEY DE SOUSA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0006.3372-5 (461/2009) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO C/C PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS

Requerente: JOACY WANDERLEY DE SOUSA

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A, Dra. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 329/2005 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: IRONILDE ESTEVES DE FREITAS e OUTRO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A, Dr. ORCY ROCHA FILHO – OAB/TO 355-A

Requerido: ANA SANTIAGO DE MORAES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: RAIMUNDO LOPES DA CRUZ e OUTROS

DESPACHO: “Defiro a Assistência judiciária gratuita. Aplique-se o Provimento nº 02/2011-CGJ/TO, relativo às despesas processuais. Arquive-se, com as cautelas de praxe e a baixa de estilo. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0005.4315-9 (341/2008) – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ISAURA MARTINS COSTA

Advogado: Dra. ANTONIA FABIANA MONTEIRO COSTA – OAB/PA 10776

Requerido: RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

SENTENÇA: “Trata-se de Notificação Judicial proposta por Isaura Martins Costa contra Renato Jácomo. O procedimento esgotou-se com a notificação pessoal às fls. 14. Ante o exposto, julgo por sentença o processo de notificação para que possa surtir seus legais efeitos jurídicos, determinando que os autos sejam entregues pessoalmente à requerente ou a sua advogada constituída depois de pagas as custas finais independentemente de traslado. Certificado o trânsito em julgado e nada tendo sido requerido, arquive-se. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.5874-9 (323/2003) – AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO

Requerente: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: LOURIVALDO TORRES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. RUI JOSÉ DIAS PEREIRA – OAB/GO 13.060

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0852-8 (291/2012) – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE FARIAS – OAB/GO 10.000 e OUTROS

Requerido: JADER ROBINSON DOS REIS e OUTRA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A, Dr. JOSÉ EDUARDO VIEIRA MORAIS – OAB/MG 46.985

DECISÃO: “Tendo em vista que o recurso de agravo de instrumento 5006047-24.2013.827.0000 interposto contra a decisão que fixou a competência deste Juízo para julgar a possessória não foi conhecido, ocorrendo o trânsito em julgado na data de 27.08.2013, conforme evento 9, determino o arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0790-4 (279/2012) – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

Embargado: RITA SANTOS DE SOUSA

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

DECISÃO: “Recebo os embargos à execução apresentados pelo INSS. Suspendo o curso do processo de execução. Intime-se o embargado para manifestar-se no prazo legal. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.6885-1 (374/2012) – AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: J.R. RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DANIELE LP

Advogado: Dr. FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES – OAB/SP 134.514, Dr. PAULO EDSON FERREIRA FILHO – OAB/SP 272.354 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.1697-5 (335/2012) – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: J.R. RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL DANIELE LP

Advogado: Dr. FERNANDO ALFREDO PARIS MARCONDES – OAB/SP 134.514, Dr. PAULO EDSON FERREIRA FILHO – OAB/SP 272.354 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 28 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9692-2 (880/2011) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HELENA PEREIRA CHAVES

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A e Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8877-3 (403/2011) – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DE DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: GOIASI AZEVEDO COELHO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PE 21.714 e OUTROS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 414/2005 – AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA

Requerente: MARCELO SOUSA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “I. Cuidam os autos de Ação de Indenização proposta por MARCELO SOUSA DA CONCEIÇÃO em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS, ambos qualificados nos autos. II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2014, às 14h00min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, sendo o autor pessoalmente e o requerido com vistas dos autos, a fim de que compareçam à audiência acima designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. IV. Ciência à Defensoria Pública. V. Cumpra-se. (...). Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º 2006.0002.2471-5 ou (226/2006)

Ação: Separação

Requerente – Rosa Maria Rodrigues Coimbra

Requerida – Claudio Pereira da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. CLAUDIO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar e local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos, epigrafada no seguinte teor: DESPACHO:I. Cuidam os autos de Ação de Separação Litigiosa proposta por ROSA MARIA RODRIGUES COIMBRA em desfavor de CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, ambos qualificados nos autos. II. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2014 às 09h00min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, por carta precatória, nos endereços informados às fls. 141 e por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, afim de que compareçam à audiência de instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e testemunhas, que devem ser intimados via DJe, e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. IV. Intimem-se. V. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 09 de abril de 2014. HELDER CARVALHO LISBBOA – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º 2006.0002.2471-5 ou (226/2006)

Ação: Separação

Requerente – Rosa Maria Rodrigues Coimbra

Requerida – Claudio Pereira da Silva

FINALIDADE – INTIMAR a requerente a Srª. ROSA MARIA RODRIGUES COIMBRA, brasileira, solteira, comerciante, residente em lugar e local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos, epigrafada no seguinte teor: DESPACHO:I. Cuidam os autos de Ação de Separação Litigiosa proposta por ROSA MARIA RODRIGUES COIMBRA em desfavor de CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, ambos qualificados nos autos. II. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2014 às 09h00min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, por carta precatória, nos endereços informados às fls. 141 e por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, afim de que compareçam à audiência de instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e testemunhas, que devem ser intimados via DJe, e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. IV. Intimem-se. V. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 09 de abril de 2014. HELDER CARVALHO LISBBOA – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0002.2471-5 ou (226/2006)- SEPARAÇÃO

Requerente – Rosa Maria Rodrigues Coimbra

Advogado - Dr. Corrêa de Sousa OAB-RJ 172.815

Requerido – Claudio Pereira da Silva

Advogado – Dr. Giovani Moura Rodrigues OAB-TO 732

INTIMAÇÃO das partes e seus advogados do inteiro teor do despacho de fls. 142: “Cuidam os autos de Ação de Separação Litigiosa proposta por ROSA MARIA RODRIGUES COIMBRA em face de CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, ambos qualificados nos autos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2014 às 09h00min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Intimem-se as partes, por carta precatória, nos endereços informados às fls. 141 e por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, afim de que compareçam à audiência de instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e testemunhas, que devem ser intimados via DJe, e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 09 de abril de 2014. HELDER CARVALHA LISBOA – Juiz de Direito.”

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

Nº: 2006.0007.6829-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

REQUERENTE: PAULO NETO DOS SANTOS

REQUERENTE: MARIA SOLANGE BELARMINO DE LIMA SANTOS

PROCURADOR: DR. ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA – OAB/TO 2896

REQUERIDO: NILDO DE TAL

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000065-95.2006.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 07 de maio de 2014. Vandré Marques e Silva - Juiz Substituto e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ **1ª Escrivania Cível**

DECISÃO

Autos: 2009.0007.9069-3/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ITAMAR BENTO PINHEIRO

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 16715

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DECISÃO: “Ante o exposto, não recebo o presente recurso interposto pelo Requerente, vez que é manifestamente intempestivo (CPC, art. 518). Intime-se. Xambioá – TO, 24 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES **ARAGUAÍNA** **Escrivania da 1ª Vara Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **F A Z S A B E R** aos que presente edital de intimação, como prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam-se os **autos n. 2008.0007.8939-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, movidos por **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS** em face de **REMAQ RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRIÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.01.479.289/0001-00, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar voluntariamente ao exequente o valor de R\$ 6.621,98 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. **DESPACHO DE FL.93:** “Defiro o pedido de fls.84, INTIMI-SE a parte executada por edital para pagamento voluntário da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, retornem os autos conclusos para penhor on line, Cumpra-se e intimi-se”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e uma vez no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de novembro de ano de dois mil e treze (08/11/2013). Eu, _____, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Carlos Roberto de Sousa Dutra
Juiz Substituto

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Pauta

Pauta nº 06/2014

1ª Sessão Extraordinária

Serão julgados, em Sessão Extraordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos treze (13) dias do mês de maio de dois mil e catorze (2014), quinta-feira, às oito horas e trinta minutos (8h 30m), ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5007117-76.2013.827.0000

REQUERENTE: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO,

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERESSADO: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

REFERENTE: RETIFICAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE DE MAGISTRADOS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

02 – IMPUGNAÇÕES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.0.000202440-8 –SEI

REFERENTE: EDITAL Nº 39/13 – REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO – TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO PARA COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE FIGUEIRÓPOLIS

01 SEI – 14.0.000074505-8 – JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

02 SEI – 14.0.000074490-6 – WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de maio de 2014. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária

PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 157, de 8 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 6 de maio de 2014, Dejames da Conceição Silva, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, na Comarca de Axixá do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 158, de 8 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro e a partir da data da publicação deste ato, Laysa Barros Cirqueira, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Axixá do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

PROCESSO : 14.0.000014621-9

INTERESSADA : DIRETORIA ADMINSTRATIVA

ASSUNTO : INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO

DECISÃO nº 1399, de 6 de maio de 2014.

Acolho, como razão de decidir, o Parecer da Controladoria Interna nº 415/2014 (evento nº 426408) e o Parecer da Assessoria Jurídica nº 445/2014 (evento nº 431287) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da Nota de Dotação nº 2014ND00453 (evento nº 421721), verificada a regularidade das certidões exigidas pela Portaria nº 97/2010, no exercício das atribuições a mim conferidas, RATIFICO a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº 17742/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 431318), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação da Associação Mackenzie de Educação Pesquisa e Cultura, para inscrição do servidor Bruno Odate Tavares, Assistente de Supervisão Tecnológica, matrícula 352516, no evento “MoodleMoot Brasil - 2014”, a realizar-se nos dias 29 e 30 de maio de 2014, na cidade de São Paulo – SP (evento nº 421167), no valor de R\$ 130,00 (centro e trinta reais), por inexigibilidade de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Após, à Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva, e, ato contínuo, à Diretoria Administrativa/CCOMPRA, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTRARIA Nº 1378, de 06 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000074779-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 20 de maio e 18 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1379, de 06 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000077306-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Francisco Vieira Filho, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 20 de maio e 18 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1390, de 06 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e otimização das rotinas deste Tribunal de Justiça às ferramentas tecnológicas disponíveis, com vistas a ofertar ao jurisdicionado um serviço de qualidade e ágil na consulta ao banco de dados da jurisprudência;

CONSIDERANDO ser imprescindível a formação de comissão destinada à realização de estudos para informatização da jurisprudência desta Corte;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000041462-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para realização de estudos e apresentação de proposta para informatização da jurisprudência deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes membros:

- I – Desembargador Ronaldo Eurípedes;
- II – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;
- III – Wallson Brito da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância;
- IV – Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário de 2ª Instância.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria será presidida pelo primeiro membro, que designará, dentre seus componentes, um secretário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1392, de 07 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000073691-1;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Renata Teresa da Silva Macor, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 4 de agosto e 2 de setembro de 2014, para serem usufruídas no período de 7 de julho a 5 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 1427, de 07 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000074401-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, presidir sessão do Tribunal do Júri na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, designada para o dia 13 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTRARIA N° 1395/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7505/2014, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí e Araguaína/TO, no período de 06 a 07/05/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1396/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7504/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de realizar a redistribuição da rede elétrica no prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1397/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7500/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1398/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7497/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacajá/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 11/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional, conforme cronograma-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1399/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7501/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Natividade e Dianópolis/TO, no período de 07 a 08/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, magistrado do CNJ em visita às referidas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1400/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7499/2014, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204** e **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de fiscalizar a obra da referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1401/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7498/2014, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Pium/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/05/2014, com a finalidade de participar do "Workshop – Interfaces entre o Sistema Judiciário e os Direitos Indígenas" - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 76,61 (setenta e seis reais e sessenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1402/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7507/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1,**

Matrícula 352456, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinias/TO à Lageado/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1403/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7489/2014, resolve conceder à **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 41374**, o pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 17/05/2014, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos do mutirão carcerário, conforme SEI nº SEI nº 14.0.000077212-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1404/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7488/2014, resolve conceder à servidora **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 50373**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 10/05/2014, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos do mutirão carcerário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1405/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7482/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Figueirópolis/TO, no dia 05/05/2014, com a finalidade de responder pela Comarca, em razão de designação pela Portaria nº 1.248/2013-GAPRE. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de maio de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA N° 1406/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7479/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância -**

Juz3, Matrícula 291148, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 02/05/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1407/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7475/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773** e **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de instalar pontos de rede, fazer manutenção na rede telefônica e instalar ramal da Vara de Violência Contra a Mulher, conforme SEI's: 14.0.000051569-9 e 14.0.000067596-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1408/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7305/2014, resolve conceder à servidora **Solange Rodrigues Damasceno, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 96927**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 09/05/2014, com a finalidade de participar de audiência como testemunha em processo administrativo, em razão de convocação pelo CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1409/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7480/2014, resolve conceder ao servidor **Fabio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial - C12, Matrícula 93054**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 09/05/2014, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos do mutirão carcerário, conforme SEI nº 14.0.000077212-8 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1410/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7483/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância -**

Juz2, Matrícula 291246, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Figueirópolis/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de responder pela Comarca, em razão de designação pela Portaria nº 1.248/2013-GAPRE. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1411/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7495/2014, resolve conceder ao servidor **Fabio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial - C12, Matrícula 93054**, o pagamento de 7,00 (sete) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 16/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para auxiliar nos trabalhos do mutirão carcerário, conforme SEI N° 14.0.000077212-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1412/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7532/2014, resolve conceder à servidora **Zeneide Almeida Souza, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 106664**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1413/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7533/2014, resolve conceder à servidora **Zeneide Almeida Souza, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 106664**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1415/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7531/2014, resolve conceder à servidora **Zeneide Almeida Souza, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 106664**, o

pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatina/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 05/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1416/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7528/2014, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juizo, Matrícula 352896**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1417/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7527/2014, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juizo, Matrícula 352896**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1418/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7526/2014, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juizo, Matrícula 352896**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 05/05/2014, com a finalidade de para instalação de equipamentos e a participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1419/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7523/2014, resolve conceder à servidora **Heloisa Rodrigues Macedo, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353321**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1420/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7524/2014, resolve conceder à servidora **Heloisa Rodrigues Macedo, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353321**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1421/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7522/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290641**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Filadélfia/TO à Babaçulândia/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar visita à Cadeia Feminina do referido Distrito Judiciário.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1422/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7519/2014, resolve conceder à servidora **Ana Regia Messias Duarte, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 144654**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA N° 1423/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7516/2014, resolve conceder à servidora **Elisania Mauricio de Andrade, servidora cedida do Município ao TJ, Matrícula 353123**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goatins/TO à barra do ouro/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1425/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7517/2014, resolve conceder à servidora **Elisania Mauricio de Andrade, servidora cedida do Município ao TJ, Matrícula 353123**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1426/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7511/2014, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso à Divinópolis/TO, no período de 08 a 09/05/2014, com a finalidade de realizar Estudo Psicosocial nos termos do Processo nº 000148575201482727-31.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1428/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7520/2014, resolve conceder à servidora **Ana Regia Messias Duarte, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 144654**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1429/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7484/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Figueirópolis/TO, no dia 09/05/2014, com a finalidade de responder pela Comarca, em razão de designação pela Portaria nº 1.248/2013-GAPRE. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1430/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7496/2014, resolve conceder aos servidores **Agnes Souza da Rosa, Analista Judiciário - B8 / Chefe de Serviço de Sistemas Jurisdicionais, Adj-4 - Daj3, Matrícula 219450** e **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de realizar pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1431/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7486/2014, resolve conceder à servidora **Osvaldina da Silva Barros, servidora cedida do Município, Matrícula 352731**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 15/05/2014, com a finalidade de participar no curso Gestão de Recursos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1432/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7481/2014, resolve conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 16/05/2014, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos, conforme SEI nº 14.0.000070402-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA N° 1433/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7487/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291932**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 15/05/2014, com a finalidade de participar do curso de Gestão de Recursos Humanos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO	: N.º 13.0.000204426-3
PROCEDIMENTO	: Pregão Presencial n.º 010/2014
OBJETO	Aquisição de poltronas para atender ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça

Em face da regularidade do feito - uma vez atendidos os requisitos do edital e a legislação pertinente, leia-se, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 5450/2005 e 6.204/2007, Instrução Normativa 6/2013 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 - acolho, como razão de decidir, o Parecer 387/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 420603), oportunidade em que, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 10/2014, conforme adjudicação procedida na Ata constante do evento 419010, para que produza seus efeitos legais consoante proposta apresentada no evento nº. 419054:

1. MBS - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.821.117/0002-30, para o item I, descrito em seguida:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Poltrona Presidente Espaldar Alto</p> <ul style="list-style-type: none"> · Assento: Compensado multilaminado 18 mm de espessura; Espuma expandida/laminada com 120 mm de espessura média e densidade de 30 Kg/m³; Revestimento em Couro Natural. Cor: Preta · Encosto: Compensado multilaminado 15 mm de espessura; Espuma expandida/laminada com 120 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³; Encosto de cabeça estofado e removível por meio de fitas do tipo gancho-e-laço; Revestimento em Couro Natural. · Braços: Apoia braços integrado a estrutura em tubo de aço SAE 1020 de 20 x 45 mm parede de 1,5mm, com acabamento estofado e revestido no mesmo tecido da poltrona. · Base: Base giratória desmontável com aranha elíptica e cromada de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon com capa cromados, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônicoo, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás; Telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; · Mecanismo: Mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Fixação do assento com distância entre furos de 160 x 200 mm; · Acabamento: 	Unidade	Cavaletti. Mod 20301. Relax	15	R\$ 1983,00	R\$ 29.745,00

Tubo de acabamento lateral do encosto/assento em aço SAE 1020 de 20 x 45 mm parede de 1,5mm; Componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem. Acabamento em banho de cromo com base niquelada totalizando espessura aproximada de 45 micrões, com superfícies metálicas preparadas previamente através de decapagem química, retirando as imperfeições da peça, propiciando melhor acabamento do processo de cromagem.					
A – dimensões do assento	L530x480P				
B – dimensões do encosto	L530x620H				
C – esp. do assento/encosto	120 mm				
D – Profundidade da Cadeiras	700 mm				
E - Altura Total da Cadeira	1280 mm				
F – Largura total da Poltrona	700 mm				
VALOR TOTAL					R\$ 29.745,00

O valor total do objeto homologado é de **R\$ 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva.
Após, à **DIADM**, para formalização da contratação em tela, nos moldes previstos no edital.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

ESMAT **Portaria**

PORTRARIA Nº 006, de 2014

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 008, de 2011, lhe confere e,
CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o Edital nº 017/2014 – ESMAT, que abre o processo de inscrições para a seleção ao ingresso no curso de especialização, ano 2014, Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Esmat, em Criminologia e Ciências Criminais, em Direito Público, em Teoria da Decisão Judicial e em Administração Acadêmica e Formação da Magistratura, no período de 12/5/2014 a 16/5/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz José Ribamar Mendes Júnior, presidente do Conselho de Cursos da Esmat; os servidores da Esmat Andréia Teixeira Marinho Barbosa, Jadir Alves de Oliveira e Lílian Gama da Silva Póvoa, sem prejuízo de suas funções, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de acompanhamento e análise do processo de inscrições do curso de especialização, ano 2014, Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Esmat, em Criminologia e Ciências Criminais, em Direito Público, em Teoria da Decisão Judicial e em Administração Acadêmica e Formação da Magistratura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de maio de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS

Apostila

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000020722-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00249

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: MMS Alumínios Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de 20 (vinte) pares de roldanas simples e 30 (trinta) pares de roldanas duplas, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 429,40 (Quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Maio de 2014.

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000020722-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00247

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Ferpam Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de 04 (quatro) unidades de fita de manta de alumínio, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 02 de Maio de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000020722-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00250

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: G. Vieira Fernandes Cia Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de 10 (dez) unidades de mola aérea para porta de madeira, cor ouro, marca Soprano, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Maio de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000029298-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00246

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Intelligent Busines Consulting Ltda

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso "Gestão de Recursos Humanos", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, com realização prevista para o período de 12 a 15 de Maio de 2014, com carga horária de 30 horas/aula, na modalidade presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 02 de Maio de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	Des.^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
PRESIDENTE Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	4 ^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO	5 ^a TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	1^a CÂMARA CRIMINAL (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)	COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	1 ^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	2 ^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
TRIBUNAL PLENO	3 ^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA	4 ^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
Des. AMADO CILTON ROSA	5 ^a TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JÚZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	2^a CÂMARA CRIMINAL Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELMI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	1 ^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Vogal)	DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	2 ^a TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	3 ^a TURMA JULGADORA Des ^a . JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	4 ^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	5 ^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	2^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
Juíza ADELINA GURAK (Vacância)	3^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)	4^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	5^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)	CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO	CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA
1^a CÂMARA CÍVEL	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês, 09h00.	Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço
ORFILA LEITE FERNANDES , (Secretária)		Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.		Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
1^a TURMA JULGADORA		
Des. MOURA FILHO (Relator)		
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)		
2^a TURMA JULGADORA		
Des. DANIEL NEGRY (Relator)		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)		
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)		
3^a TURMA JULGADORA		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)		